

**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

**ISABELLA PERONDI FORTES**

**A VERDADE EM MARCHA: O CAPITÃO E O JURISTA**

**Análise do *Affaire Dreyfus* e “O Processo do Caso Dreyfus” de Ruy Barbosa (1895)**

**São Paulo**

**2020**

ISABELLA PERONDI FORTES

Trabalho de Graduação Interdisciplinar  
apresentado como requisito para obtenção do  
título de Bacharel no Curso de Direito da  
Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Orientador: Prof. Dr. Júlio César Vellozo

São Paulo  
2020

ISABELLA PERONDI FORTES

A VERDADE EM MARCHA: O CAPITÃO E O JURISTA

Análise do *Affaire Dreyfus* e “O Processo do Caso Dreyfus de Ruy Barbosa” (1895)

Trabalho de Graduação Interdisciplinar apresentado  
como requisito para obtenção do título de Bacharel  
no Curso de Direito da Universidade Presbiteriana  
Mackenzie.

Aprovada em:

BANCA EXAMINADORA

---

Examinador(a):

---

Examinador(a):

---

Examinador(a):

## **AGRADECIMENTOS**

A parte mais difícil ao chegar ao final do trabalho de conclusão de curso é a dos agradecimentos. A dificuldade reside no medo de não fazer a devida justiça ao universo de pessoas que guardo com carinho.

Primeiramente, agradeço aos meus pais, Nara e Paulo, exemplos de intelectuais que sempre fizeram a diferença, tanto na área acadêmica quanto na administração pública. Sempre estiveram do meu lado, me ajudaram a vencer momentos difíceis e os desafios e, mais importante, porque me fazem crescer como pessoa.

Aos meus avós que sempre me agraciaram com seu companheirismo e amor incondicional, em especial ao meu avô Renato que nos deixou dois anos antes de ingressar no curso de Direito.

Aos professores, pelos ensinamentos que me permitiram enriquecer o meu processo de aprendizado.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Júlio César Velloso, por ter aceitado me orientar na elaboração desse trabalho de conclusão de curso. Ademais, agradeço-o por ter compartilhado comigo uma parcela de sua notável maestria em relação a História do Direito, a qual guiou meu aprendizado.

Aos meus amigos da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie que percorreram ao meu lado essa longa jornada. Em especial, aos meus queridos amigos Fernanda, Alexandre, Manuela, Fábio, Raphael, Maria Júlia, Rebecca, Maria Isabel, Taina e Beatriz que estiveram pela contribuição valiosa durante toda a jornada..

Juventude, juventude! fica sempre com a justiça. Se a ideia de justiça se obscurecer dentro de ti, correrás todos os perigos. E não falo da justiça de nossos Códigos, que é apenas a garantia dos laços sociais. É preciso respeitá-la, certamente, mas há uma noção mais alta da justiça, a que afirma em princípio que todo julgamento dos homens é falível e admite a inocência possível de um condenado, sem com isso insultar os juízes. Não é essa uma aventura que deve animar tua inflamada paixão do direito? Quem se levantará para que a justiça seja feita, senão tu que não estás envolvida nas lutas de interesses e pessoas, tu que ainda não estás comprometida em nenhum caso suspeito, tu que podes falar em voz alta com toda a pureza e a boa-fé?

Émile Zola<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> ZOLA, Emile. *J'accuse: A Verdade em Marcha!*. Tradução: Paulo Neves. São Paulo. L&PM Pocket, 2009, p.41

**A VERDADE EM MARCHA: O CAPITÃO E O JURISTA**  
**Análise do *Affaire Dreyfus* e “O Processo do Caso Dreyfus” de Ruy Barbosa (1895)**

**Isabella Perondi Fortes**

**Resumo**

Este trabalho tem por finalidade examinar a influência dos aspectos não-jurídicos na formação das causas processuais envolvendo o capitão Alfred Dreyfus, bem como seus desdobramentos nos diversos campos sociais. Neste sentido, será fornecida análise do contexto histórico do período, como instauração da Terceira República Francesa e *fin-de-siecle*, fatores que influenciaram ideologicamente as decisões no curso do processo. Logo em seguida, será analisada a repercussão internacional de sua condenação, fundamentada no artigo “O Processo do Capitão Dreyfus”, de Ruy Barbosa, publicado em 03 de fevereiro de 1896 pelo Jornal do Commercio do Rio de Janeiro.

**Palavras-chave:** Caso Dreyfus; Ruy Barbosa; História do Direito; Terceira República Francesa; Emile Zola.

**Abstract**

This thesis aims to examine the influence of non-legal aspects in the formation of the causes of the process involving Captain Alfred Dreyfus, as well as its unfolding in the various social fields. In this sense, an analysis of the historical context of the period will be provided, such as the establishment of the Third French Republic and the *fin-de-siecle*, which in turn ideologically influenced the decisions in the course of the process. The international repercussions of his conviction will soon be analyzed, especially the analysis of Ruy Barbosa and his article "The Process of Captain Dreyfus", published on February 3, 1896, by the Jornal do Commercio do Rio de Janeiro.

**Keywords:** Affaire Dreyfus; Ruy Barbosa; History of Law; Third Republic of France; Emile Zola.

**Resumé:**

Le but de cet ouvrage est d'examiner l'influence des aspects non juridiques dans la formation des causes du processus concernant le capitaine Alfred Dreyfus, un épisode connu sous le nom

de L'affaire (1896-1904), ainsi que son déroulement dans les différents domaines sociaux. En ce sens, une analyse du contexte historique de l'époque sera fournie, comme l'établissement de la troisième République française et la fin de la Belle Époque, qui à leur tour ont influencé idéologiquement les décisions prises au cours du processus. Peu après, les répercussions internationales de sa condamnation seront analysées, notamment l'analyse de Ruy Barbosa et son article "Le procès du capitaine Dreyfus", publié le 3 février 1896 par le *Jornal do Commercio do Rio de Janeiro*.

**Mon clefs:** Affaire Dreyfus; Ruy Barbosa; Troisième République; L'histoire du droit; Emile Zola

**Sumário:** Introdução. 1. O *Affaire Dreyfus*. 1.1. Terceira República Francesa (1870 – 1940). 1.2. O Caso Dreyfus e seus desdobramentos. 2. Cartas do Exílio: Dreyfus e Ruy Barbosa. 2.1. Cartas de Inglaterra: o processo do Capitão Dreyfus de Ruy Barbosa. Conclusão. Referências.

## INTRODUÇÃO

O título do presente Trabalho de Conclusão de Curso foi inspirado na coletânea de manifestos a respeito do *Affaire Dreyfus* escritos por Émile Zola entre 1897 e 1900, publicados posteriormente em volume único. A frase “a verdade está em marcha e nada a deterá” finaliza a carta direcionada a Sr. Scheurer Kestner<sup>2</sup> e exprime a ideia de que a verdade está em movimento constante mesmo que, muitas vezes, o caminho seja atribulado.

A busca pela verdade não é objeto exclusivo do campo jurídico-processual, a elucidação do desconhecido e a ânsia pela descoberta do novo a fim de nos libertar da obscuridade da ignorância nos acompanham desde o início de nossos dias. Em posição antagônica, o mito sempre se fez presente em nossa natureza como narrativa orientada em parâmetros remotos que conserva valores atuais e explicativos ao fornecer “um certo número de chaves para a sua compreensão”.<sup>3</sup> Ademais, sua ampla abrangência permite a explicação desde fenômenos naturais até consagração de mitos políticos.

---

<sup>2</sup> Vice-presidente do Senado francês em 1897 durante o caso Dreyfus.

<sup>3</sup> SADCOVITZ, , Sarah Lerner. *Carta exílio: Rui Barbosa e o processo do Capitão Dreyfus*. In: LEWIN, H. (coord.): *Identidade e cidadania: como se expressa o judaísmo brasileiro* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009, p. 225-234. Disponível em: [books.scielo.org/id/583jd/pdf/lewin-9788579820182-24.pdf](https://books.scielo.org/id/583jd/pdf/lewin-9788579820182-24.pdf). Acesso em: 28 out. 2020. p. 229.

Para o historiador Raoul Girardet, <sup>4</sup>a mitologia política consiste na fabulação e interpretação contrária a realidade caótica, cumprindo a sua finalidade mitológica de explicar de forma simples uma realidade alegórica. No campo político contribui para construção do mito da Conspiração<sup>5</sup> diretamente interligado ao mito do Salvador, os quais apresentam papel altamente mobilizador e são estimulados pelas “energias de potência excepcional”. Podem ser utilizados tanto na fundamentação ideológica de movimentos em massa quanto na edificação de nações. Em com breve descuido podem alcançar o campo das Leis e do Direito, como aconteceu durante o interminável Século Dreyfus (1894-1906).

Em 1894, Alfred Dreyfus, capitão da artilharia do Estado-Maior Francês e judeu recém chegado a França, foi condenado por alta traição por supostamente fornecer informações ao adido oficial alemão Maximilian Von Schwartzkoppen I. Um telegrama encontrado no lixo da embaixada alemã em Paris foi o suficiente para o condenar e desencadear um longo processo que levou mais de 12 anos de sua vida.

Inicialmente a resolução do caso parecia simples, afinal erros judiciários acontecem desde que foram estabelecidos os julgamentos.<sup>6</sup> O próprio Émile Zola<sup>7</sup> acreditava que os magistrados reconheceriam os erros cometidos e estes seriam reparados. Porém, o “dossiê de provas irrefutáveis” que condenava o Capitão era sustentado por seu sangue e suas origens judaicas, sua condenação germinou no terreno das paixões políticas assombradas pela derrota francesa na Guerra-Franco Prussiana (1870) e Escândalo do Panamá (1886). O cruzamento explosivo da descrença das massas nos aparatos estatais com o início do antissemitismo moderno<sup>8</sup> contribuíram para que o caso Dreyfus deixasse os tribunais *huis clos* e tomasse as ruas desvencilhando-se do perímetro jurídico e adentrando no campo ideológico.

A narrativa construída em torno do inimigo judeu, estrangeiro e traidor teceu o mito do complô maléfico contra a pátria fazendo com que milhares de franceses retumbassem clamores patrióticos e nacionalistas clamando por um Salvador. Privilegiando a acusação que apoiava suas teses corrompidas em discursos patrióticos, antissemitas e generalizados, deste modo, legitimando a condenação injusta de um inocente.

---

<sup>4</sup> GIRARDET, Raoul. *Mitos e mitologias políticas*. São Paulo: Companhia das letras, 1987.

<sup>5</sup> Idem, *ibidem*, p. 229.

<sup>6</sup> DINES, Alberto. *Diários Completos do Capitão Dreyfus*. Rio de Janeiro: Estácio, 1995. p. 8.

<sup>7</sup> GUILLEMIN, Henri. *Zola, Légende et vérité e Robespierre*. São Paulo: L&PM, 1989.

<sup>8</sup> Segundo Hannah Arendt e a historiadora Sarah Sadcovitz, o *Affaire* provocou “[...] a maior onda de antissemitismo na França desde a Idade Média” diferente do antissemitismo medieval que era pautado no ódio religioso influenciado pelo antagonismo de duas crenças conflitantes (SADCOVITZ, Sarah Lerner. *Carta exílio: Rui Barbosa e o processo do Capitão Dreyfus*. 2001. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2001. p. 7). O antissemitismo moderno tem caráter racial influenciado diretamente pela corrente do racismo científico, político e ideológico.



As ilegalidades e absurdos do *Affaire* tomaram proporções internacionais e chegaram até o Brasil por meio do artigo do jurista Ruy Barbosa, publicado pelo Jornal do Commercio do Rio de Janeiro em 1895, enquanto nos debatíamos para a consolidação de nossa Primeira República. Nesse momento, o jurista encontrava-se exilado na Inglaterra, vítima de perseguição política de um governo que – apesar de suas inúmeras negações – ajudou a instituir. Ruy Barbosa foi um dos primeiros intelectuais a defender a inocência de Dreyfus, fato reconhecido por ele em seu diário.

Em seu artigo, o jurista não apontou apenas os erros jurídicos do caso, Ruy também arquitetou sua argumentação para atacar de modo figurado o militarismo brasileiro, além de tecer comparações entre o direito franco-brasileiro e *England's Lawful Earth*, valorizando a seriedade e imparcialidade do direito inglês que não cedia as tentações das opiniões das massas.

O fascinante Caso Dreyfus demonstra a amplitude alcançada por um erro judiciário e suas consequências nos diversos campos da sociedade. Na literatura, o presente caso inspirou Marcel Proust e serviu de pano de fundo em sua obra “Em busca do tempo perdido” (1913), juntam-se a ele, Anatole France, Romain Rolland, Eça de Queiroz, Charles Dickens e Émile Zola, o qual redigiu em 1898 o inflamado manifesto “J'accuse!”<sup>9</sup>. Foi no cenário do caso Dreyfus que o substantivo “intelectual” adquiriu a definição<sup>10</sup> que conhecemos hoje, resgatou ímpeto da justiça do *Traité sur la tolérance*<sup>11</sup> e consolidou o papel do intelectual no campo político e cultural da sociedade, reivindicando a autonomia em relação aos poderosos e utilizando-se do papel de serem porta-vozes da opinião pública. Funções que também se aplicam a Ruy Barbosa e seu radicalismo retórico<sup>12</sup> ao romper com o meio político no qual estava inserido, apoiando-se no ofício de formador da opinião pública.

A contemporaneidade dos aspectos e consequências que permeiam o caso Dreyfus o tornam tão essencial de ser estudado, mesmo aqueles que não se sentem atraídos pela História

---

<sup>9</sup> Carta redigida ao presidente francês Félix Faure acusando nominalmente todos aqueles que participaram da grotesca condenação sedimentada em provas falsas, publicada em 1898 pelo jornal *L'Aurore*.

<sup>10</sup> Na definição de Bobbio em *Os intelectuais no Poder* (1997) o intelectual é aquele “que não faz coisas, mas reflete sobre as coisas.”, antigamente a expressão “*intellectuelles*” era utilizada de modo pejorativo pela aristocracia francesa para se referir aos estudantes, jacobinos, escritores, cientistas, jornalistas, professores que contestassem o Antigo Regime. Apesar do termo ter aparecido 40 anos antes no livro “*On Love of the Fatherland*” (1844) do filósofo polonês Karol Liebelt, foi no contexto do caso Dreyfus que a palavra foi utilizada para designar aquele que assume uma determinada posição política ou ideológica e participa nos assuntos públicos.

<sup>11</sup> O Tratado sobre a Tolerância (1763) em tradução livre, é uma obra escrita por Voltaire para conseguir a reabilitação póstuma de Jean Calas, huguenote executado injustamente sob a acusação de homicídio voluntário de seu próprio filho que havia se convertido ao catolicismo. O episódio ficou conhecido como *Affaire Calas* (1761-1765) e mobilizou a sociedade francesa da época. Em seu ensaio, Voltaire defende a inocência de Jean Calas e critica a intolerância religiosa entre católicos e huguenotes, atacando diretamente o fatalismo religioso que havia culminado no suicídio de Marc-Antoine Calas.

<sup>12</sup> SALVO MELHOR JUÍZO #41: *Ruy Barbosa*. Entrevistadores: Thiago Hansen . Entrevistado: Prof. Christian Edward Cyril – Lynch. Disponível em: < <https://salvomelhorjuizo.com/post/157186875733/smj-41-ruy-barbosa-sem-d%C3%BAvidas-ruy-barbosa-%C3%A9-um> > AntiCast. 13 de fevereiro de 2017. Acesso em 22.10.2020

do Direito, podem explorá-lo em diversos campos das ciências humanas ou se deixarem seduzir pela trama cinematográfica recheada de reviravoltas envolvendo segredos de Estado e espionagem sob atmosfera boêmia e revolucionária parisiense da virada do século.

Em virtude sua importância para história ocidental, a bibliografia sobre *L'affaire* é farta e enriquecida com diversos expoentes das ciências humanas que se dedicaram a analisar os aspectos do controverso fenômeno, ao iniciarmos com Ruy Barbosa, Durkheim e Émile Zola, passando por Marcel Proust, Antônio Gramsci, Anne-Marie Thiesse, Hannah Arendt, Richard Sennett, entre outros. Compor a presente tese, desde a pesquisa até sua escrita, culminou em uma experiência única, além de uma tarefa árdua em redigir uma breve análise que fizesse jus às teses antecedentes.

## 1 O *AFFAIRE DREYFUS*

O processo envolvendo o capitão Alfred Dreyfus inicia-se a partir da interceptação de uma suposta carta em setembro de 1894 e estende-se até meados de julho de 1906, gerando uma série de conflitos ideológicos e políticos que ressoam na história francesa até os dias de hoje.

Neste capítulo vamos detalhar o Caso Dreyfus em suas particularidades, desde o erro judiciário e os vícios processuais, bem como a repercussão do caso na sociedade francesa e internacional<sup>13</sup>. Ademais, será examinada a manipulação da justiça para um determinado fim político, a utilização da imprensa para legitimar a falsa acusação sob Dreyfus, além de fomentar a polarização na sociedade francesa, fragilidade probatória<sup>14</sup> – característica pontual do caso – e a postura do Ministério da Guerra ao promover “[...] uma campanha abominável, para manipular a opinião pública e acobertar sua falha.”<sup>15</sup>

Inicialmente, a fim de entendermos o contexto que culminou a condenação do capitão Dreyfus, é conveniente analisarmos o cenário sociopolítico francês no final do século XIX e início do XX, dado que a motivação da persecução penal a Dreyfus é resultado de uma série de tensões, não só de natureza bélica, mas sobretudo política e social que abalroaram a Terceira República Francesa.

Em 1894, Alfred Dreyfus, membro de uma família de industriais judeus-alemães, ocupava o posto de capitão de Artilharia do Estado-Maior francês. Era o único judeu a ocupar um cargo administrativo no exército naquela época. Em razão de sua ascendência e da névoa antisemita que pairava sob a Europa, Dreyfus despertou desconfiança entre seus pares. Como bem pontuado pela filósofa política alemã Hannah Arendt:

[...] o Caso Dreyfus não ocorreu no Segundo Império, quando os judeus da França estavam no auge de sua prosperidade e influência, mas na Terceira República, quando eles já estavam quase desaparecidos das posições importantes (embora não do cenário político).<sup>16</sup>

<sup>13</sup> A análise da repercussão do Caso Dreyfus na sociedade francesa será predominantemente baseada no artigo *J'accuse* (1898) do escritor naturalista-francês Émile Zola (1840-1902), principal expoente *dreyfursard*, mas sem deixar de prestigiar as teses de outros intelectuais franceses como Anatole France (1844-1924) e Marcel Proust (1871-1922). Por outro lado, a análise da repercussão internacional será pautada no artigo “O Processo do Capitão Dreyfus” (1895) escrito pelo polímata – também jurista – brasileiro Ruy Barbosa (1849-1923).

<sup>14</sup> Referência direta ao “*Bordereau*” termo cunhado por Zola ao referir-se ao suposto documento que continha informações confidenciais sobre a segurança francesa, encontrado com os alemães e atribuídos a Dreyfus. Porém, assim como Zola, ao utilizar essa expressão traduzimos o significado “de prova que a justiça oculta e, ao mesmo tempo, usa para condenar os acusados de traição.” (LÍSIAS, Ricardo. *Zola/Rui Barbosa* – “Eu acuso!” e o processo do capitão Dreyfus. São Paulo: Hedra, 2013. p. 29).

<sup>15</sup> ZOLA, ÉMILE. *J'ACCUSE!*: EU ACUSO! Paris: L'Aurore, 1898.

<sup>16</sup> ARENDT, Hannah. *As origens do totalitarismo*. Antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. Tradução: Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p.24

## 1.1 ANÁLISE DA TERCEIRA REPÚBLICA FRANCESA (1870 – 1940)

“Pois Paris, reza a lenda, a cidade onde todo mundo perde a cabeça e a moralidade, vive ao menos uma *histoire d’amour*, livra-se por completo do hábito de chegar a qualquer lugar na hora certa e debocha dos puritanos — é a cidade, em suma, onde todos se embriagam com aquele belo e antigo ar de liberdade.”

James Baldwin<sup>17</sup>

A capital francesa iridescente, boêmia e brilhante que ao mesmo tempo faiscava, tremeluzia e dissolvia-se<sup>18</sup> de James Baldwin<sup>19</sup> e o festim intelectual parisiense vivido por Hemingway não se assemelham em nada à Paris durante o turbulento início da Terceira República marcado pela capitulação francesa ao final da Guerra Franco-Prussiana, em 1870.<sup>20</sup>

As grandes instabilidades ideológicas provocadas pela vitória prussiana e agonizadas pelas perdas do Tratado de Frankfurt desencadearam uma série de reações da classe trabalhadora parisiense que insatisfeita com as condições internas, investiu contra o governo e conquistou a autonomia da capital em 1871, episódio conhecido como a Comuna de Paris. Considerada a primeira experiência histórica de autogestão democrática, popular e operária que sobreviveu por dois meses até a proclamação da Terceira República por Louis Adolphe Thiers, presidente eleito do Governo Provisório de Defesa Nacional.<sup>21</sup>

A cidade superpovoada por um proletariado urbano contribuiu para à representação alegórica de Paris como a “Babilônia todos os vícios e pandemônio de doenças coletivas, onde grassava a prostituição e a tuberculose.”<sup>22</sup> Em contrapartida, a *Provence* incorporava o *mythos* da vida bucólica e moral onde os saudosistas do *Ancien Regime* exaltavam as virtudes da moderação e da prudência.

Paris era também a cidade das revoluções, a cidade perigosa, depois de junho de 1848 e da Comuna da primavera de 1871. A província, em vista disto,

<sup>17</sup> BALDWIN, James. *A Question of Identity*. Tradução nossa. New York, The Library of América, 1998. p.93 Disponível em < [https://www.sas.upenn.edu/~cavitch/pdf-library/Baldwin\\_Question.pdf](https://www.sas.upenn.edu/~cavitch/pdf-library/Baldwin_Question.pdf)>. Acesso em 03.05.2020.

<sup>18</sup> JAMES, Henry. *Os embaixadores*. Tradução: Marcelo Pen. São Paulo, Cosac Naify, 2010.

<sup>19</sup> BALDWIN, James. *O quarto de Giovanni*. Tradução: Paulo Henriques Britto. São Paulo. Companhia das Letras, 2018.

<sup>20</sup> A captura do imperador Napoleão III (Luís Bonaparte) pelas tropas prussianas no bem-sucedido cerco de Metz, no leste francês e a humilhante derrota para a Prússia durante a batalha de Sedan colocaram um ponto final do Segundo Império Frances (1851-1870). (VARES, Sidnei Ferreira de. Durkheim, o Caso Dreyfus e o republicanismo liberal na Terceira República francesa. *Contemporânea*, v. 4, n. 2, p. 481-505, jul./dez. 2014. Disponível em: <http://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/download/248/120>. Acesso em: 28 out. 2020. p. 482).

<sup>21</sup> VARES, Sidnei Ferreira de. Durkheim, o Caso Dreyfus e o republicanismo liberal na Terceira República francesa. p. 482.

<sup>22</sup> THIESSE, Anne-Marie. “*La petite patrie enclose dans la grande*”: regionalismo e identidade nacional na França durante a Terceira República (1870-1940).” *Revista Estudos históricos*, v. 8, n. 15, jan. 1995. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1994>. Acesso em: 28 out. 2020. p. 4.

aparecia como o repositório da moderação, a salvaguarda contra os excessos. Celebrar a província e suas virtudes era, portanto, optar pelo conservadorismo político. [...] A isto se somava o trauma devido à derrota de 1870 frente à Alemanha<sup>23</sup> e que marcou profundamente os primeiros decênios da Terceira República. A partir de então, o declínio da França no cenário internacional foi percebido de forma intensa pelas elites nacionais – a suposta supremacia da França em matéria militar, econômica e mesmo cultural parecia pertencer a um passado findo.<sup>24</sup>

Anne-Marie Thiesse explica a colisão entre os grupos políticos franceses e a tensão dos *boulevards* parisienses: de um lado os conservadores saudosistas do antigo regime alinhados às instituições sociais, de outro os estudantes e intelectuais frutos do furor jacobino de séculos anteriores. Conjuntamente a ascensão da burguesia republicana liberal com novas crenças políticas e alianças provençais. Apesar de aperfeiçoarem suas convicções, os eternos rivais apenas emularam a “[...] antiga relatividade estética e moral existente nos protagonistas de cem anos atrás.”<sup>25</sup>

Desde a Revolução Francesa o grupo dos adoradores do Antigo procuraram demarcar território e ao longo dos séculos testemunharam a sua queda “[...] e o alvorecer de um novo sistema político que, para se estabelecer, aboliu radicalmente as antigas instituições sociais”,<sup>26</sup> resultando na oposição feroz aos ideais iluministas e, posteriormente, contrários ao *nouvelles couches sociales*.<sup>27</sup>

O segundo grupo político é fruto das três revoluções ocorridas na França, herdeiro do jacobinismo revolucionário.<sup>28</sup> Os *communards* - assim como os republicanos liberais - opunham-se aos privilégios aristocráticos e clericais e acreditavam no “[...] caráter redentor da razão, vendo no poder político um instrumento promotor da reabilitação das instituições e dos homens tendo em vista uma ordem social igualitária.”<sup>29</sup>

---

<sup>23</sup> Capitulção francesa frente aos alemães oficializada com a assinatura do Tratado de Frankfurt que consolidava vitória Prussiana e estabelecia reparações financeiras por parte da França, além do anexo dos territórios franceses da Alsácia e Lorena ao Reino da Prússia. Marcando o início de um período de relativa estabilidade nas políticas externas francesas até a década de 1910. (GIDDENS, Anthony. *Política, sociologia e teoria social: encontros com o pensamento*. São Paulo: Unesp, 1998).

<sup>24</sup> THIESSE, Anne-Marie. "La petite patrie enclose dans la grande". p. 6.

<sup>25</sup> LIMA, André Chermont de. Proust, Dreyfus, PT e as “nações divididas”. *Estadão*, São Paulo, 17 maio 2018. Disponível em: <https://estadodaarte.estadao.com.br/proust-dreyfus-pt-e-as-nacoes-divididas/>. Acesso em: 28 out. 2020.

<sup>26</sup> VARES, Sidnei Ferreira de. Durkheim, o Caso Dreyfus e o republicanismo liberal na Terceira República francesa. p. 485.

<sup>27</sup> “O novo pensamento social francês”, isto é, aspirações sociais e políticas dos republicanos liberais franceses, grupo formado por empresários, advogados, engenheiros, médicos e professores.

<sup>28</sup> GIDDENS, op. cit.

<sup>29</sup> VARES, op. cit., p. 485.

Os *nouvelles couches sociales* - ou “republicanos liberais” - começaram a ser esboçados nos séculos XVIII e XIX, porém foram aniquilados durante “O Terror”.<sup>30</sup> Após a proclamação da Terceira República o ideal republicano liberal ganhou força entre a burguesia francesa, sobretudo a parisiense e a provençal. Como apontado por Thiesse, a aliança entre a burguesia capitalista e alguns pequenos proprietários da *Provence* deu-se pelo receio da volta à antiga estrutura feudal-clerical. A *bourgeoisie* acreditava na defesa de um governo constitucional, mediante tripartição dos poderes e na consolidação dos direitos do homem e do cidadão pela democracia.<sup>31</sup>

Alguns expoentes do pensamento liberal francês como, por exemplo, Guizot e Tocqueville acreditavam no diálogo entre as classes detentoras de grandes riquezas e as classes médias urbanas, com a finalidade de garantir oportunidades iguais a todos os indivíduos. Porém, apesar de alguns ideais conversarem com as ideias socialistas, os liberais não mediram esforços na “[...] violenta reação que resultou no extermínio, no exílio e na prisão de milhares de comunas [...]”,<sup>32</sup> a qual marcou o final da Comuna de Paris em 1871.<sup>33</sup>

As velhas feridas nunca cicatrizadas entre os diversos grupos políticos de séculos expressaram-se na dicotomização da sociedade nos grupos *antidreyfusards* – contra Dreyfus – e *dreyfusards* – a favor de Dreyfus – durante os desdobramentos do caso.

O engajamento dos intelectuais em questões jurídicas, seja denunciar mentiras, despotismos e injustiças é um *ethos* na história francesa<sup>34</sup>. O engajamento de Zola no Caso Dreyfus nos remete diretamente ao seu antecessor Voltaire no Caso Calas e aos seus sucessores Albert Camus, Jean-Paul Sartre, Simone de Beauvoir e Michel Foucault.

Foi durante a atmosfera caótica do caso Dreyfus que o termo intelectual ganhou sua definição moderna e consagrou a função social do intelectual na vanguarda política da sociedade<sup>35</sup> como aquele que denuncia as injustiças e abusos de poder dos aparatos estatais, está sempre em busca da verdade, do conhecimento e das respostas para não deixar a sociedade cair na obscuridade da ignorância.

<sup>30</sup> O Terror (1793-1794), aconteceu durante o domínio dos jacobinos na Revolução Francesa no qual seus opositores eram guilhotinados.

<sup>31</sup> BELLAMY, Richard. *Liberalismo e sociedade moderna*. Tradução: Magda Lopes. São Paulo: UNESP, 1994.

<sup>32</sup> O extermínio dos comunas aconteceu durante a dura repressão da Comuna de Paris em 1871 onde “as velhas classes possuidoras, agrupadas em Versalhes (com Thiers e a Assembléia Nacional), organizaram-se para esmagar a Comuna, obtendo inclusive da Prússia a libertação de centenas de milhares de soldados presos na guerra.” (COGGIOLA, Osvaldo. *130 ANOS DA COMUNA DE PARIS: a Comuna de Paris na história*. São João Del Rei: Tempos Gerais, 2001. p. 101).

<sup>33</sup> VARES, Sidnei Ferreira de. Durkheim, o Caso Dreyfus e o republicanismo liberal na Terceira República francesa. p. 487

<sup>34</sup> SUZANO, Milene. *"J'accuse" na imprensa brasileira: algumas repercussões e interceptações do caso Dreyfus*. São Paulo: Escritos II, 2015.

<sup>35</sup> Id., *ibid.*

Todavia, não foram todos os literatos que abraçaram a causa *dreyfusard*, muitos escritores da ala clássica, como Ferdinand Brunetière<sup>36</sup> era um convicto *antidreyfusard*. Em 1898, publicou seu artigo “*Revue des Deux Mondes*” – ou como ficou conhecido, “*Après le procès*” - no qual condenava veemente a postura dos intelectuais. Para o crítico, estes atentavam contra a democracia ao se envolverem em casos que “pouco tinham a ver com seu escopo”, acusando a “aristocracia da inteligência”<sup>37</sup> de promover o individualismo, o caos e anarquia.

O que então é um "intelectual"? Sob qual signo ele se reconhece? De que concepção de vida ele deriva a superioridade que se arroga sobre todos aqueles a quem não honra com este nome? [...] <sup>38</sup>

Devemos ouvir esses avisos? Isso é o que eu desejo e cabe aos "intelectuais", se forem sábios, dar o sinal e o exemplo. Eles nos prejudicaram muito durante cem anos e podem nos causar ainda mais. [...] <sup>39</sup>

Se a inteligência, sem dúvida, não é a medida da experiência, nem da firmeza de caráter, nem da energia da vontade, que de fato também são algo, não estaríamos de acordo que muitos intelectuais podem ser limitados por vários lados, às vezes até mesmo limitados à sua especialidade, ainda mais diminuídos e, como foi encolhido ou reduzido por isso? Desconfio de mim mesmo, com Pascal, do homem de uma única ciência. Em geral, você só sabe tudo sobre uma coisa se ignorar tudo sobre muitas outras coisas. E por acaso, se isso fosse o que chamamos de "intelectual", haveria tanto do que se orgulhar? <sup>40</sup>

Emile Durkheim encarregou-se de responder às acusações de Brunetière no artigo “O individualismo e os intelectuais”, publicado pela *Revue Bleue*, em julho de 1898, nele o sociólogo demonstrou que a estratégia utilizada no argumento do Brunetière não se restringia apenas ao ataque direto aos intelectuais ou às suas posições assumidas, mas sim “[...] de um ataque ao modo como estes afrontavam as autoridades instituídas.” <sup>41</sup> Observa-se o seguinte:

Brunetière encarnava, assim como as altas patentes das forças armadas, o que havia de mais conservador em termos políticos na França. Eram, nesse sentido, herdeiros de uma sociedade aristocrática que, em virtude do advento republicano, havia se tornado página virada da história. Por isso mesmo ansiavam por um retorno ao poder e não titubeavam em conturbar o mais que pudessem o agitado contexto político da época. Não é demais ressaltar que as primeiras décadas depois da instauração da Terceira República foram

<sup>36</sup> Literato ligado a Ação Católica e crítico do cientificismo.

<sup>37</sup> VARES, Sidnei Ferreira de. Durkheim, o Caso Dreyfus e o republicanismo liberal na Terceira República francesa. p. 494.

<sup>38</sup> BRUNETIÈRE, Ferdinand. *Après le procès: réponse à quelques "intellectuels"*. Paris: Perrin, 1898. Disponível em: <http://www.worldcat.org/title/apres-le-proces-reponse-a-quelques-intellectuels/>. Acesso em 26 out. 2020. p. 14. (tradução nossa).

<sup>39</sup> Id., *ibid.*, p. 13. (tradução nossa).

<sup>40</sup> Id., *ibid.*, p. 16. (tradução nossa).

<sup>41</sup> VARES, Sidnei Ferreira de. Durkheim, o Caso Dreyfus e o republicanismo liberal na Terceira República francesa. p. 496.

marcadas por grande instabilidade, o que instigava ainda mais as ambições dos restauracionistas. Já o grupo de intelectuais, alvo de Brunetière, representava o republicanismo consagrado em 1870, o qual, naquela ocasião, se mostrava fragilizado, sobretudo por conta da unidade política francesa, arranhada por sucessivos escândalos de corrupção que só reforçavam o coro em torno do resgate de um passado recente.<sup>42</sup>

Durante a Revolução Francesa, sob o estandarte tricolor da liberdade, igualdade e fraternidade os judeus – juntamente com os protestantes- conquistaram a igualdade jurídica. Após 1790, os judeus franceses estavam amparados pela legislação revolucionária<sup>43</sup> e não se constituíam mais uma comunidade segregada dos demais, tornaram-se parte do corpo de cidadãos, conquistaram sua equidade perante a lei e a autonomia para exercer qualquer profissão. Além de pleno acesso – e influência - à cultura e sociedade francesa. Porém, alguns antigos “preconceitos antijudaicos” – que remontam ao período da Idade Média - ainda pairavam pela sociedade francesa.<sup>44</sup>

Todavia, em 1880, durante o *Affaire Dreyfus* e até meados do século XX o antissemitismo moderno rasgou os precedentes revolucionários de anos anteriores. Para historiadores e filósofos como Hannah Arendt, o ódio e a desconfiança em relação aos judeus durante o Século Dreyfus foram diretamente influenciados pelo Escândalo do Panamá ocorrido entre os anos de 1880 e 1888. Caso de corrupção ligado à construção do Canal do Panamá, o qual diz respeito à distribuição de propinas entre os membros da Câmara para a aprovação de novos empréstimos para a Companhia do Panamá.<sup>45</sup>

O escândalo ficou conhecido como um grande caso de corrupção que envolvia grande personalidades e funcionários do governo e da imprensa francesa. Apesar de não existirem judeus entre os membros do Parlamento ou da Diretoria da Companhia do Panamá, os intermediários na distribuição de propina foram realizados por Jacques Reinach e Cornelius Herz, ambos empresários judeus da Companhia Universal do Canal Interoceânico do Panamá, que havia falido em 1892 e para encobrir a verdadeira crise financeira da empresa recorreram a corrupção. Apesar da tentativa do Judiciário francês de encobrir caso e não condenar as

---

<sup>42</sup> VARES, Sidnei Ferreira de. Durkheim, o Caso Dreyfus e o republicanismo liberal na Terceira República francesa. p. 495-496.

<sup>43</sup> Legislação Revolucionária , expressão utilizada pela historiadora Sarah Lerner Sadovitz, decorrente da expressão “Nação Revolucionária” proposta por Sieyès, a qual constituía uma Nação feita de indivíduos livres, iguais, independentes e diferentes entre si, porém unidos por necessidades e deveres comuns à natureza humana e pela ânsia em viver em comunidade. (SADCOVITZ, Sarah Lerner. *Carta exílio*. p. 80).

<sup>44</sup> Id., *ibid*.

<sup>45</sup> SUZANO, Milene. "J'accuse" na imprensa brasileira: algumas repercussões e interceptações do caso Dreyfus. São Paulo: Escritos II, 2015.



*personas* influentes, o jornal antissemita *La Libre Parole*<sup>46</sup>, publicou uma lista dos membros do Parlamento que foram subornados.<sup>47</sup>

O escândalo trouxe duas revelações: “[...] a corrupção dentro do Parlamento e a atuação de judeus como intermediários nas negociatas. Judeus estes recém-chegados à França. Como é o caso de Dreyfus.”<sup>48</sup>

Hannah Arendt narra os detalhes do escândalo a seguir:

Entre 1880 e 1888 a Companhia do Panamá, sob a direção de Lesseps, que havia construído o canal de Suez, conseguiu muito pouco progresso prático em sua tarefa. Não obstante, chegou a levantar, na França, durante esse período, nada menos que 1.335.538.454 francos em empréstimos particulares. trata-se de um êxito tão significativo quanto é sabido que a classe média francesa era cautelosa em questões de dinheiro. O segredo do sucesso da companhia jaz no fato de que seus vários empréstimos públicos eram invariavelmente apoiados pelo Parlamento. A construção do canal era geralmente considerada como um serviço público e nacional, e não uma iniciativa privada. Portanto, quando a Companhia foi à falência, foi a política exterior da república que realmente sofreu o choque. Mas muito mais importante foi a ruína de cerca de meio milhão de franceses da classe média. Tanto a imprensa como a Comissão Parlamentar de Inquérito chegaram praticamente à mesma conclusão: a companhia já estava falida havia muitos anos. Afirmaram que Lesseps vivia com esperanças de milagre, acalentando o sonho de que novos fundos viriam de alguma forma permitir a continuação da obra. Para conseguir a aprovação de novos empréstimos, foi levado a subornar a imprensa, metade do Parlamento e todas as autoridades superiores. Isso, contudo, tinha exigido o emprego de intermediários que, por sua vez, haviam pedido comissões exorbitantes. Assim, o que havia inicialmente inspirado a confiança do público na empresa, ou seja, o apoio do Parlamento aos empréstimos, tornou-se no fim o fator que converteu um negócio particular não muito seguro em colossal falcatrua. **Não havia judeus entre os membros do Parlamento subornados, nem na diretoria da companhia. Contudo, foram Jacques Reinach e Cornélius Herz, judeus, que disputaram a honra de distribuir propinas entre os membros da Câmara, o primeiro atuando sobre a ala direita dos partidos burgueses, e o segundo sobre os radicais, que compreendiam os partidos anticlericais da pequena burguesia.** Reinach foi conselheiro financeiro do governo durante os anos 80 e, portanto, era encarregado de suas relações com a Companhia do Panamá, enquanto o papel de Herz era duplo: por um lado, servia a Reinach como elemento de ligação com as alas radicais do Parlamento, às quais o próprio Reinach não tinha acesso; por outro, esse ofício lhe dava um conhecimento tão grande do alcance da corrupção que ele podia constantemente chantagear o patrão e envolvê-lo cada vez mais. (grifos nossos).<sup>49</sup> (grifos nossos).

<sup>46</sup> Conforme veremos posteriormente no presente artigo, o jornal *La Libre Parole* foi um período abertamente antissemita parisiense fundado em 1892 por Édouard Drumont, que durante o caso Dreyfus teve grande influência na formação da opinião pública no meio *antidreyfusard*.

<sup>47</sup> ARENDT, Hannah. *As origens do totalitarismo*. Antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. Tradução: Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 116.

<sup>48</sup> SUZANO, Milene. "J'accuse" na imprensa brasileira: algumas repercussões e interceptações do caso Dreyfus. São Paulo: Escritos II, 2015.

<sup>49</sup> ARENDT, op. cit., p. 115.

Retomando a análise feita por Hannah Arendt na abertura do capítulo, é de suma importância frisar a distinção entre o **caso** Dreyfus e o **processo** Dreyfus. Para a filósofa, o caso Dreyfus pertence ao século XX, porém seu processo é típico do século XIX, relativo às paixões fervorosas, os personagens envolvidos na carta e a “*dramatis personae*” do processo.

Por outro lado, o caso Dreyfus ressoou ao longo do século XX devido a dois elementos: o ódio aos judeus e a desconfiança geral em relação à República, ao Parlamento e ao Estado decorrentes do Escândalo do Panamá, *exempli gratia*, a estreia da peça teatral *L'affaire Dreyfus*<sup>50</sup> em 1931. Durante sua estreia ainda reinava a mesma atmosfera de 1890, cenário quase cinematográfico, digno de “[...] discussões na plateia, bombas asfixiantes nas primeiras filas, tropas de choque da *Action Française*<sup>51</sup> colocadas nos arredores para aterrorizar atores, plateia e curiosos.”<sup>52</sup>

Mas, afinal, qual a relevância desses aspectos dentro do caso Dreyfus? Esse é, incontestavelmente o questionamento para dar prosseguimento às próximas discussões, porque a consolidação da III República durante o *fin-de-siècle* (fim do século) sofreu duas tentativas fracassadas de golpe de Estado decorrentes das tensões político-sociais descritas acima e o Caso Dreyfus foi uma delas.

A primeira foi encabeçada pelo general francês Georges Boulanger (1837-1891), político conservador, que comandou todos os movimentos de oposição ao regime republicano, culminando na primeira tentativa de golpe de Estado. O filósofo italiano, Antônio Gramsci (1980), afirmou que o movimento *boulangista* permitiu “[...] identificar as formas através das quais determinadas reivindicações, apresentadas por grupos dirigentes, vão encontrando adesão por parte da massa que, assim, mobilizada passa a desempenhar um determinado papel no equilíbrio de forças políticas.”<sup>53</sup>

A outra tentativa de golpe foi com *Affaire Dreyfus*. Sob ótica de Gramsci, o caso Dreyfus assemelha-se ao movimento boulangista supracitado, porque colocou sob discussão os motivos que são capazes de atrair o interesse das massas operárias adormecidas politicamente, tirando-as da inércia e “criando um fenômeno novo como opinião pública.”<sup>54</sup>

Essas tensões políticas e sociais provocadas pelos casos Boulanger e Dreyfus, representaram a disparidade entre “[...] a França tradicional, provinciana e industrial, produtora de riqueza e fé na moral e na justiça [...]” e a “[...] França dos políticos, demagogos,

---

<sup>50</sup> Peça teatral escrita por Hans Rehfisch e Wilhelm Herzog, sob o pseudônimo de René Kestner (SUZANO, Milene. *"J'accuse" na imprensa brasileira*).

<sup>51</sup> Movimento contrarrevolucionário monarquista *antidreyfusard* fundado durante a repercussão do Caso Dreyfus (1898) por Maurice Pujo e Henri Vaugeois como reação aos movimentos de esquerda *dreyfusards*.

<sup>52</sup> SUZANO, op. cit., p. 75

<sup>53</sup> SOARES, Rosemary Dore. *Gramsci, o Estado e a Escola*. São Paulo: Unijuí, 2001. p. 130

<sup>54</sup> SOARES, Rosemary Dore. *Gramsci, o Estado e a Escola*. p. 138

aqueles que contrapõem a razão de Estado à justiça, o triunfo de sua facção à moral, do mundo estreito de seus interesses imediatos [...]”<sup>55</sup> transformando a França em um verdadeiro laboratório político, com todos os seus paradigmas da modernidade diretamente influentes nas reviravoltas políticas e sociais dos séculos XIX e XX.

## 1.2 O CASO DREYFUS E SEUS DESDOBRAMENTOS<sup>56</sup>

Entre os dias 20 e 25 de setembro de 1894, em Paris, o Serviço de Inteligência da França<sup>57</sup> interceptou o *Bordereau*<sup>58</sup> uma carta não assinada anunciando ao adido militar alemão, tenente-coronel Maximilian Von Schwartzkoppen I, documentos militares confidenciais. Conteúdo seria segredos estratégicos sobre o exército francês. A pedido do general Mercier, ministro da Guerra, foi aberta uma investigação nos gabinetes do Estado-Maior.<sup>59</sup>

Posteriormente, em 1º de outubro, o Ministério da Guerra saiu em busca de um culpado e as suspeitas recaíram sob capitão Alfred Dreyfus, da Artilharia do Estado-Maior. Conforme narrado em seu diário, Dreyfus foi submetido à um ditado a pedido do Comandante Paty De Claim.

Esse foi o primeiro contato de Dreyfus com o processo que lhe esperava. Sem advogado e sem conhecimento da acusação que lhe imputavam, Alfred foi preso sob a acusação de traição e conduzido a prisão na rua do Cherche-Midi.

Foi um grande o meu espanto ao entrar ali; em vez de estar na presença do chefe do Estado-Maior, fui recebido pelo comandante Paty de Claim, de uniforme. Havia também outras três pessoas, com trajes civis, que eu até então não conhecia. Eram o Senhor Cochefert, chefe da polícia, o seu secretário e o arquivista Gribelin.[...]<sup>60</sup>

O comandante Paty aproximou-se e dirigiu-se a mim com uma voz esganiçada: “O general está vindo. Enquanto isso, como tenho uma para

<sup>55</sup> GRAMSCI, Antônio; BORDIGA, Amadeo. *Conselhos de Fábrica*. São Paulo: Brasiliense, 1981. P. 291

<sup>56</sup>A análise apresentada nesse subtítulo foi baseada no “*J'accuse*”, carta aberta ao presidente da 3ª República francesa Félix Faure publicada no jornal *L'Aurore*, de 13 de janeiro de 1898, em Paris, escrita por Emile Zola no Livro “Zola e Ruy Barbosa: “Eu Acuso!” e “O Processo do Capitão Dreyfus” de Ricardo Lísias, Hedra, 2013, São Paulo em conjunto com informações do livro “As origens do Totalitarismo” de Hannah Arendt, Companhia das Letras, São Paulo, 1989 e com os periódicos e artigos científicos presentes no site da *Dreyfus Réhabilité*, disponível em < <http://www.dreyfus.culture.fr/>>. Acesso em 03/04/2020.

<sup>57</sup> Seção de Estatísticas, encarregado de coletar informações e contraespionagem.

<sup>58</sup>“*Le Bordereau*” foi o nome dado a imprensa francesa ao suposto documento que continha informações confidenciais sobre a segurança francesa, encontrado no cesto de lixo da Embaixada Alemã pela camareira infiltrada, Madame Bastian, e atribuída a Dreyfus. Ao longo do processo, “*Le Bordereau*” acaba significando as provas que a justiça oculta e, ao mesmo tempo, para condenar os acusados de traição (LÍSIAS, 2013, p. 29)

<sup>59</sup> LÍSIAS, Ricardo. *Zola/Ruy Barbosa – “Eu acuso!” e o processo do capitão Dreyfus*. São Paulo: Hedra, 2013. p. 77

<sup>60</sup> DREYFUS, Alfred. *Cinco Anos da Minha Vida (1894-1899)*. Tradução: Alberto Dines. Rio de Janeiro. Imago. 1995, p.108.

escrever e estou com dores nas mãos, você poderia escrevê-las para mim?”. Apesar da estranheza desse pedido naquelas circunstâncias, acatei de imediato. [...]”<sup>61</sup>

Assim que o ditado terminou, o comandante Paty se levantou e, colocando a mão sobre mim, exclamou com uma voz tonitruante: “Prenda-o, em nome da lei; o senhor é acusado de crime de alta traição.”<sup>62</sup>

Para Hannah Arendt, o Estado-Maior valeu-se da tensão bélica provocada pela Paz Armada e da atmosfera antissemita adotada pela maior parte da sociedade francesa para justificar a condenação de Dreyfus. Construindo a narrativa de pátria ameaçada por traidores estrangeiros e, no presente caso, judeus.

As forças decisórias nesse processo de levar os judeus ao centro da tempestade de acontecimentos eram indubitavelmente políticas; mas as reações da sociedade ao antissemitismo e **o reflexo psicológico da questão judaica no indivíduo tiveram algo a ver com aquele tipo específico de crueldade, com aquela agressão premeditada contra todo indivíduo de origem judaica, que já caracterizavam o antissemitismo do Caso Dreyfus.** Essa caça apaixonada ao "judeu em geral", "judeu de toda parte e de parte nenhuma", não pode ser compreendida se considera-se a história do antissemitismo como entidade própria, como mero movimento político.<sup>63</sup> (grifo nosso).

Em 9 de outubro de 1894, o *Bordereau* foi submetido a perícia grafotécnica sob os cuidados do grafólogo Garot, o qual apresentou um relatório inconclusivo. Diante dos fatos, uma nova perícia foi solicitada, dessa vez ao grafólogo Bertillon. Esse concluiu a culpabilidade de Dreyfus de forma muito duvidosa.

Em 31 de outubro, após uma série de interrogatórios conduzidos por Du Paty, o inquérito e o relatório da perícia grafotécnica de Bertillon, foram encaminhados ao Ministério da Guerra.

Durante o inquérito, Dreyfus permaneceu recolhido em Cherche -Midi sem conhecimento dos fatos que lhe eram imputados.

Durante os dezessete dias que se seguiram, passei por vários interrogatórios do comandante Paty que fazia as vezes de oficial da Justiça. Ele chegava sempre à noite, bem tarde, acompanhado de seu escrivão, o arquivista Gribelin; ditava-me pedaços de frases retiradas da carta incriminada, fazia passar rapidamente sob meus olhos, à luz, palavras ou frações de palavras retiradas da mesma carta, perguntando-me se reconhecia ou não minha letra. Além do que ficou registrado nos interrogatórios, ele fazia todo o tipo de alusão velada a fatos dos quais eu não entendia nada e depois retirava-se teatralmente, deixando-me diante de enigmas indecifráveis. Eu continuava sem saber em que se baseava a acusação; apesar de meus insistentes pedidos,

---

<sup>61</sup> Id., *ibid.*, p. 109

<sup>62</sup> Id., *ibid.*, p. 109

<sup>63</sup> ARENDT, Hannah. *As origens do totalitarismo*. Antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. Tradução: Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 109.

não obtive nenhum esclarecimento sobre a monstruosa acusação apresentada contra mim. Debatia-me no vazio.<sup>64</sup>

Em 09 de dezembro de 1894, foi instaurado o processo de Dreyfus perante o Conselho de Guerra, ele foi representado por Madame Démange e o julgamento ocorreu em audiência privada. Com seu direito de defesa cerceado, vez que Dèmange não teve acesso “dossiê secreto” recheado de provas irrefutáveis que condenavam o capitão, o qual posteriormente resumiu-se no *Bordereau*.<sup>65</sup>

Sobre esse episódio Ruy Barbosa narra:

Tudo quanto ressumbra das causas que geraram a terrível sentença, resume-se na frase interrompida, em que Madame Démange, ao abrir a audiência, declarou que a acusação inteira assentava exclusivamente em um documento contestado. A esta revelação o advogado, o oficial presidente lhe cortou a palavra, votou-se a *houis-clos*, e a instância imergiu no ministério, cujo termo, é a condenação do acusado a penas de irresgatável infâmia.<sup>66</sup>

Em uma segunda audiência realizada em 20 de dezembro do mesmo ano, o comandante Henry, representando o Serviço de Informações, declarou sua convicção na culpabilidade de Dreyfus.

Diante das alegações, em 22 de dezembro, por unanimidade, os juízes do Conselho de Guerra condenaram Alfred Dreyfus à deportação e prisão perpétua em uma fortaleza na Ilha do Diabo, nas Guianas Francesas, prisão destinada a presos de alta periculosidade. Ignorando a primariedade do Capitão.<sup>67</sup>

Logo após sua condenação, Dreyfus foi submetido a humilhante cena de degradação pública no quadrângulo da Escola Militar de Paris diante de dois mil telespectadores fervorosos que comemoravam sua condenação. A espetacularização do julgamento e suas irregularidades processuais repercutiram internacionalmente chamando atenção de inúmeros intelectuais, dentre eles Ruy Barbosa, o qual será objeto de análise no próximo capítulo. Ademais, a encenação da degradação pública contribuiu para reafirmação da desconfiança e ódio em relação aos judeus herdados do Escândalo do Panamá.

A degradação de Dreyfus foi eternizada no desenho de Henri Meyer na capa do *Petit Journal* de 13 de janeiro de 1895, com a legenda “O Traidor”. Foi um dos episódios mais emblemáticos do *Affaire*, porque mesmo sob vaias e com suas insígnias, seu *kepi* e sua espada

<sup>64</sup> DREYFUS, Alfred. *Cinco Anos da Minha Vida (1894-1899)*. Tradução: Alberto Dines. Rio de Janeiro. Imago. 1995, p.110

<sup>65</sup> LÍSIAS, Ricardo. *Zola/Rui Barbosa – “Eu acuso!” e o processo do capitão Dreyfus*. São Paulo: Hedra, 2013. p. 78.

<sup>66</sup> BARBOSA, Rui. *O Processo do Capitão Dreyfus*. Londres: Jornal do Commercio, 1895. p. 53.

<sup>67</sup> SUZANO, Milene. "J'accuse" na imprensa brasileira: algumas repercussões e interceptações do caso Dreyfus. São Paulo: Escritos II, 2015.

retirados a força Dreyfus “[...] não empalideceu nunca. Os passos não lhe-vacilaram. Não lhe tremeu a voz. A cabeça esteve sempre ‘erecta’.”<sup>68</sup> e, ao final, ainda teve forças de clamar por sua inocência “Por minha mulher e meus filhos” exclamou “juro que sou inocente. Viva a França!”<sup>69</sup>

Sobre este episódio, Ruy Barbosa narra:

O formidável espetáculo fora preparado com todos os requintes da encenação regulamentar. Quando o condenado [Dreyfus] entrou no quadrângulo da Escola Militar, as insígnias, que ainda lhe sobressaíam a farda, já não figuravam ali senão por artificial convencional, como outros tantos estigmas no peito e na fronte daquele homem. [...] A lenta e implacável pragmática esgotou no flagelado o cálix das afrontosas possíveis. Se entre elas não figura o “esbofeteamento”, dir-se-ia que não é senão para poupar à mão do executor o vilipêndio contato com o rosto de réprobo. Desde o *kepi* até as listras vermelhas das calças, um a um, lhe caíram aos pés, arrancados por um subalterno, os emblemas da dignidade militar. Ficaram-no envolvendo apenas os retos negros e rotos da farda, imagem do luto pela honra que acabava de despir [...].<sup>70</sup>

Dois anos após a condenação de Dreyfus, o caso voltou em evidência com a nomeação do comandante Georges Picquart como chefe do Serviço de Informações, substituindo coronel Sandherr<sup>71</sup>.

Em 01 de março de 1896, Picquart interceptou o chamado *Petit-Bleu*<sup>72</sup>, telegrama escrito por Schwartzkoppen<sup>73</sup> endereçado ao oficial Charles-Ferdinand Walsin Esterhazy solicitando informações sigilosas sobre os aparatos bélicos franceses. Diante dos fatos, Picquart instaura inquérito em face de Esterhazy.

Com novas provas e novas faces que poderiam alterar os fatos constituídos na condenação de Dreyfus, Picquart comunicou o general Boisdeffre que o suposto espião continuava infiltrado no exército francês, este, por sua vez, “recomendou-lhe prudência.”<sup>74</sup>

Com a ameaça do pedido de uma revisão do processo decorrente das novas descobertas, o Ministério da Guerra Francês divulgou o *Bordereau* para o jornal antisemita *La Libre Parole* a fim de legitimar a culpabilidade de Dreyfus.

<sup>68</sup> BARBOSA, Ruy. *O Processo do Capitão Dreyfus*. In: Cartas de Inglaterra. Rio de Janeiro. Typ. Leuzinger. 1896, p. 7. Disponível em < <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/222284>>. Acesso em 03. 05.2020.

<sup>69</sup> LÍSIAS, Ricardo. Zola/Rui Barbosa – “Eu acuso!” e o processo do capitão Dreyfus. São Paulo: Hedra, 2013. p. 78.

<sup>70</sup> BARBOSA, Ruy. *O Processo do Capitão Dreyfus*. In: Cartas de Inglaterra. Rio de Janeiro. Typ. Leuzinger. 1896, p. 2. Disponível em < <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/222284>>. Acesso em 03. 05.2020.

<sup>71</sup> Responsável pela interceptação do *Bordereau* em 1894.

<sup>72</sup> *Petit Bleu* foi o nome dado ao telegrama escrito por Schawrtzkoppen e endereçado ao comandante Esterhazy.

<sup>73</sup> O mesmo adido alemão do *Bordereau* de 1894.

<sup>74</sup> LÍSIAS, Ricardo. Zola/Rui Barbosa – “Eu acuso!” e o processo do capitão Dreyfus. São Paulo: Hedra, 2013. p. 75.

A tática utilizada pelo Estado-maior de deslocar o local de discussão do processo, ou seja, dos Tribunais a *huis-clos* “[...] aos meios de comunicação culminando na polarização da sociedade francesa entre *dreyfursards* e *antidreyfusards*”,<sup>75</sup> foi utilizada para substanciar o contexto probatório frágil e forjado. No qual se baseava a condenação de Dreyfus, apoiando-se principalmente em narrativas antissemitas e nacionalistas.

A súbita mudança da arena política foi fator fundamental no presente caso, segundo Arendt a polarização está diretamente relacionada “ao fato: da corruptibilidade do poder público diante dos acontecimentos recentes e a figura de Zola como artífice de incorporação das massas.”<sup>76</sup>

A desconfiança geral em relação ao Estado e o desvirtuamento das funções dos atores públicos contribuíram para que os grupos conflitantes utilizassem de seus próprios meios na busca pela verdade, ao invés de recorrerem ao Estado. Transformando as ruas, periódicos, bares, universidades, parques em Ágoras e octógonos ideológicos.

Após a prestação de contas ao general Gonse (vice-chefe do Estado-Maior) sobre o resultado do inquérito de Esterhazy, Picquart foi enviado para inspecionar a fronteira Leste (Alsácia-Lorena), posteriormente para a Tunísia. Em outras palavras, foi afastado de sua investigação, como reprimenda de suas recentes descobertas.

Sobre os eventos supramencionados e os posteriores Hannah Arendt narra:

Em julho de 1895, o coronel Picquard tornou-se chefe da Seção de Estatística do Estado-Maior, na realidade encarregada de informações e contraespionagem. Em maio de 1896, disse ao chefe do Estado-Maior, BoisDeffre, que estava convencido da inocência de Dreyfus e da culpabilidade de um outro oficial, major Walsin Esterhazy. Seis meses mais tarde, Picquard foi removido para um perigoso posto na Tunísia. Ao mesmo tempo, Bernard Lazare, a pedido dos irmãos de Dreyfus, publicava o primeiro panfleto sobre o Processo: “*Une erreur judiciaire: la vérité sur l'affaire Dreyfus*”. Em junho de 1897, Picquard informou ScheurerKestner, vice-presidente do Senado, sobre o julgamento e a inocência de Dreyfus. Em novembro de 1897, Clemenceau iniciou a sua luta para reexaminar o caso. Quatro semanas mais tarde, Zola aderiu aos partidários de Dreyfus. *J'accuse* foi publicado pelo jornal de Clemenceau em janeiro de 1898. Ao mesmo tempo, Picquard era preso. Zola, levado em fevereiro a julgamento por calúnia contra o Exército, foi condenado tanto pelo tribunal comum como pelo Tribunal de Apelação.<sup>77</sup>

Diante da imensa repercussão do caso e diretamente influenciado por Bernard-Lazare<sup>78</sup> o romancista Émile Zola, aderiu apaixonadamente a causa *dreyfusard*. Em 1898, redigiu a carta aberta direcionada ao presidente francês Félix Faure, “[...] apelando para o retorno da dignidade

<sup>75</sup> ARENDT, Hannah. As origens do totalitarismo. Antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. Tradução: Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 116.

<sup>76</sup> Id., *ibid.*, p. 117.

<sup>77</sup> Id., *ibid.*, p.117.

<sup>78</sup> ZOLA, Emile. *J'accuse: A Verdade em Marcha!*. Tradução: Paulo Neves. São Paulo. L&PM Pocket, 2009.

de um país que teria um histórico de lutas pela justiça.”<sup>79</sup> A carta foi publicada na primeira página do periódico *L’Aurore* – pertencente a Clemenceau – sob o título de “*J’accuse*”.

O *J’accuse* de Zola é ousado e corajoso assim como o verbo que lhe intitula. Foi destinado a toda a sociedade francesa de modo a apontar as incongruências processuais e defender a inocência do Capitão Dreyfus. Aderiu formalmente a causa *dreyfusard* e enfileirou a culpa àqueles que contribuíram para aquela que viria ser a grande erro judicial que inaugurou a era contemporânea ocidental.

Zola acusou nominalmente todos aqueles que colaboraram para a injusta condenação, dentre eles, o então presidente da França, Félix Faure. Outrossim, o romancista reconheceu a possibilidade de ser acusado por ter redigido aquele tipo de texto e demonstrou conhecimento sobre os artigos que poderão ser lhe-imputados, o que de fato acontece.

Após a publicação da carta de Zola, uma petição assinada por um “[...] número significativo de escritores, artistas, professores universitários etc., propõe, exprimir através desse ato coletivo, um protesto político”<sup>80</sup> pedindo a absolvição de Dreyfus.

Como consequência dos ânimos inflamados pelo brado de Zola, da condenação injusta de Dreyfus e da antiga tensão política que se instaurava desde a proclamação da Terceira República, a sociedade francesa foi polarizada em dois grupos *antidreyfusards*, aqueles favoráveis a condenação de Dreyfus e, que conseqüentemente, alinhavam-se com o conservadorismo provinciano e os *dreyfusards*, defensores de sua inocência, grupo por estudantes, intelectuais e boa parte da burguesia que defendia as bandeiras liberais.

Tanto os manifestos quanto a condenação de Zola contribuíram para o engajamento de outro célebre escritor francês, Marcel Proust, o qual acompanhou religiosamente o julgamento de seu *compagnon*. A atmosfera conflituosa proporcionada pelo *Affaire* serviu de inspiração para o jovem Proust em seu romance “Em busca do tempo perdido”, publicado ente 1913-1927, o qual conta com a participação de personagens como Clemenceau – expoente *dreyfusard* que posteriormente tornou-se primeiro ministro francês - e Maurice Barrès, escritor nacionalista francês *antidreyfusard* e boulangista.<sup>81</sup>

A contrastante divisão é analisada por Rodrigues<sup>82</sup> a seguir:

<sup>79</sup> LÍSIAS, Ricardo. *Zola/Rui Barbosa* – “Eu acuso!” e o processo do capitão Dreyfus. São Paulo: Hedra, 2013. P. 35

<sup>80</sup> RODRIGUES, Heleniice. O intelectual no "campo" cultural francês - do "Caso Dreyfus" aos tempos atuais. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 21, n. 32, p. 395-413, jul. 2005. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-87752005000200008&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-87752005000200008&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 28 out. 2020. p. 399.

<sup>81</sup> LIMA, André Chermont de. Proust, Dreyfus, PT e as “nações divididas”. *Estadão*, São Paulo, 17 maio 2018. Disponível em: <https://estadodaarte.estadao.com.br/proust-dreyfus-pt-e-as-nacoes-divididas/>. Acesso em: 28 out. 2020.

<sup>82</sup> RODRIGUES, Heleniice. O intelectual no "campo" cultural francês - do "Caso Dreyfus" aos tempos atuais. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 21, n. 32, p. 395-413, jul. 2005. Disponível



Os assinantes literários da petição em favor de Dreyfus seriam mais jovens que seus adversários e universitários pertencentes à école de Chartres, ao Collège de France ou à École Pratique de Hautes études, tenderiam a se situar mais à esquerda, do ponto de vista político, se comparados aos intelectuais de outras instituições. Ao lado de professores universitários, tais como: François Simiand e Émile Durkheim, destacam-se, nessa lista, estudantes (Charles Péguy, por exemplo), assim como escritores consagrados (Anatole France, por exemplo) ou iniciantes (como, André Gide e Marcel Proust).

Por outro lado, os assinantes da lista oposta, a maioria católicos e, em grande parte, formados em disciplinas da antiguidade clássica e do direito, exprimiram o perfil intelectual de direita, ou seja, eles seriam os portadores dos valores tradicionalistas e nacionalistas; [...] Convém lembrar que o Caso Dreyfus reflete um clima de tensão política que tem por pano de fundo, nesse momento, o antissemitismo da sociedade francesa. Defendendo a razão de Estado, os militares, os políticos antirrepublicanos os “intelectuais de direita” adotam, ao longo do desenrolar desse episódio, uma postura, no mínimo ambígua.

Referente ao episódio narrado acima, Zola escreve:

**Acuso o comandante du Paty de Clam** de ter sido o criador diabólico do erro judicial, inconscientemente, quero crer, e ter saído em defesa de sua obra nefasta, durante três anos, por maquinações as mais estapafúrdias e as mais culposas. **Acuso o general Mercier** de ter se tornado cúmplice, ainda que por franqueza de caráter, de uma das maiores iniquidades do século. **Acuso o general Billot** de ter tido entre as mãos as provas indubitáveis da inocência de Dreyfus e de tê-las ocultado, tornando-se, pois, culpado de crime de lesa-humanidade e lesa-justiça, por motivos políticos e para livrar um Estado-Maior comprometido. **Acuso o general de Boisdeffre e o general Gonse** de tornarem-se cúmplices do mesmo crime, um sem dúvida por paixão clerical, o outro por esse corporativismo que faz do Ministério da Guerra uma arca santa inatacável. **Acuso o general de Pellieux e o comandante Ravary** de terem feito uma investigação criminosa, um inquérito da mais monstruosa parcialidade e do qual temos, no relatório do segundo, um monumento perene da mais ingênua audácia. **Acuso os três especialistas sem grafologia, os senhores Belhomme, Varinard e Couard** de terem emitido pareceres mentirosos e fraudulentos, a menos que um laudo médico os declare tomados por alguma patologia da vista e do juízo. Acuso o Ministério da Guerra de ter promovido na imprensa, particularmente no L'éclair e no L'Écho de Paris, uma campanha abominável, para manipular a opinião pública e acobertar sua falha. **Acuso por fim o primeiro Conselho de Guerra** de ter violado o direito, condenando um acusado com base em um documento secreto, e **acuso o segundo Conselho de Guerra** de ter encoberto essa ilegalidade, por ter recebido ordens, cometendo por sua vez o crime jurídico de absolver conscientemente um culpado. **Fazendo essas acusações, não ignoro enquadrar-me nos artigos 30 e 31 da lei de imprensa de 29 de julho de 1881, que pune os delitos de difamação. E é voluntariamente que eu me exponho.**<sup>83</sup>

---

em:<[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010487752005000200008&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010487752005000200008&script=sci_abstract&tlng=pt)>. Acesso em: 28 out. 2020..

<sup>83</sup> ZOLA, ÉMILE. *J'ACCUSE!*: EU ACUSO! Paris: L'Aurore, 1898. p. 49.

Em 1898, Esterhazy foi reformado por crime de peculato e confessou informalmente a um jornalista inglês a autoria do *Bordereau* e que havia forjado a letra de Dreyfus “[...] por ordens do coronel Sandherr, seu superior e antigo chefe da Seção de Estatística.” E aduzindo que “posteriormente, o tenente-coronel Henry<sup>84</sup> forjou peças do dossiê secreto de acusação, ele se suicidou na prisão.”<sup>85</sup> Esse episódio ficou conhecido como *Faux Henry*.

Diante da reviravolta e dos novos fatos, “[...] a solução a que o caso chega termina sendo política e não judicial: o presidente – depois de uma revisão – resolve ‘perdoar’ Dreyfus e anistiar todos os envolvidos no caso, depois que o processo passou por uma revisão e a pena de Dreyfus é atenuada.”<sup>86</sup>

A decisão de atenuar a pena não foi suficiente para acalmar os ânimos *dreyfusards*. A diminuição da pena de Dreyfus não lhe-conferiu o que seus fervorosos defensores clamavam: a inocência. Pelo contrário, condenou-o pela terceira vez, manteve-se a *judicatus est* anteriormente decidida acentuando a polarização político- ideológica

Somente em 1906, após Georges Clemenceau ser nomeado Primeiro-Ministro, o Tribunal de Apelação anulou antigas sentenças e absolveu Dreyfus de todas as acusações, embora não tivesse competência para tal, o que provocou novamente questionamentos acerca da validade da absolvição do Capitão.

Para Arendt, Dreyfus nunca foi absolvido de acordo com a lei francesa e – conseqüentemente – o processo Dreyfus nunca foi devidamente encerrado. A falta de um desfecho jurídico apropriado influenciou diretamente na reintegração do acusado, que nunca foi reconhecida totalmente pela sociedade francesa e as paixões suscitadas anteriormente jamais se acalmariam inteiramente. Á título de exemplo, como narrado por Hannah Arendt, em 1908, “[...] nove anos após o perdão e dois anos depois de ter sido inocentado” durante a transferência das cinzas de Zola para o Panthéon em Paris, Dreyfus foi baleado por dois tiros disparados por Louis Grégori, nacionalista radical que ainda acreditava em sua culpa.<sup>87</sup>

O episódio narrado pela filósofa, conforme segue:

Ainda por volta de 1908, nove anos após o perdão e dois anos depois de ter sido inocentado, quando, a pedido de Clemenceau, o corpo de Emile Zola foi transferido para o Panteão, Alfred Dreyfus foi atacado na rua. Um tribunal de Paris absolveu o agressor, afirmando discordar da decisão que havia

<sup>84</sup> Coronel Henry “manda redigir um documento que incrimina diretamente Dreyfus, uma suposta correspondência que teria sido trocada entre Panizzardí e Schwartzkoppen adidos militares italianos e alemães.” (LÍSIAS, 2013, p. 80).

<sup>85</sup> ARENDT, Hannah. *As origens do totalitarismo. Antissemitismo, imperialismo, totalitarismo*. Tradução: Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 116. █

<sup>86</sup> LÍSIAS, Ricardo. *Zola/Rui Barbosa – “Eu acuso!” e o processo do capitão Dreyfus*. São Paulo: Hedra, 2013. . p. 73.

<sup>87</sup> ARENDT, Hannah. *As origens do totalitarismo. Antissemitismo, imperialismo, totalitarismo*. Tradução: Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 113.

inocentado Dreyfus. Mais estranho ainda é o fato de que nem a Primeira nem a Segunda Guerra Mundial fizeram esquecer o processo. Por iniciativa da *Action Française*, o *Précis de VAffaire Dreyfus* foi reeditado em 1924 e tornou-se, de lá para cá, o manual de referência oficial dos adversários de Dreyfus.<sup>88</sup>

Dreyfus faleceu em 1935 e as consequências de seu processo marcado por erros e inconsistências jurídicas ressoaram após a sua morte. Seu falecimento não foi noticiado pela grande imprensa, foi restringido apenas aos jornais *dreyfousards* da esquerda que se referiram ao paradigmático *Affaire Dreyfus* e sua inocência, enquanto a mídia antisemita – principalmente o *La Libre Parole* - voltaram a reforçar sua culpabilidade pautados nas mesmas provas frágeis do antigo processo e teorias da conspiração. São consequências que vão além do não reconhecimento da inocência de Dreyfus ou da falta de desfecho jurídico do caso, como explica Arendt:

O Caso Dreyfus em seu amplo aspecto político pertenceu ao século XX, o processo Dreyfus e os vários julgamentos do capitão judeu Alfred Dreyfus são bem típicos do século XIX, quando se seguiam com tanto interesse os processos legais, porque cada instância tentava testar a maior conquista do século, que era a completa imparcialidade da justiça. É peculiar daquele período que um erro judicial pudesse despertar tais paixões políticas e inspirar uma sucessão tão infundável de julgamentos e revisões, para não mencionar os duelos e as lutas corporais. A doutrina da igualdade perante a lei estava ainda tão firmemente implantada na consciência do mundo civilizado que um único erro da justiça era capaz de provocar a indignação pública, de Moscou a Nova York. **Ninguém, exceto na própria França, era suficientemente "moderno" para associar o assunto a questões políticas.** O mal causado a um único oficial judeu na França pôde provocar no resto do mundo reações mais veementes e mais unidas do que todas as perseguições a judeus alemães uma geração depois. Até a Rússia czarista pôde acusar a França de barbárie, enquanto na Alemanha os membros da *entourage do Kaiser* expressavam abertamente sua indignação.<sup>89</sup>

O paradoxal processo Dreyfus ficou conhecido como o primeiro erro judicial da era contemporânea para a história ocidental, suscitou discussões na comunidade internacional durante séculos e é amplo objeto de estudo dentro do campo das ciências humanas. A peculiaridade do caso Dreyfus deu-se pelo fato dos próprios membros do Estado-Maior Francês fraudarem documentos, manipularem a investigação e se aproveitarem do caos provocado na opinião pública para atingir um objetivo pré-determinado ignorando princípios fundamentais do procedimento jurídico.

Os vícios processuais, desde a persecução penal até o indulto de Dreyfus, inauguraram o século XX e deixaram uma herança vergonhosa na história francesa ao mancharem os

---

<sup>88</sup> Id., *ibid.*, p. 113.

<sup>89</sup> Id., *ibid.*, p. 112.

estandartes liberais levantados anos antes, fatos apontados por Zola em 1897, na “Carta à Juventude”:

Jovens antisemitas, então isso existe? Há então cérebros novos, almas novas, que esse veneno imbecil já desequilibrou? Que tristeza, que inquietude para o século XX que vai começar! Cem anos após a Declaração dos Direitos do Homem, cem anos após o ato supremo de tolerância e de emancipação, voltamos às guerras de religião, ao mais odioso e ao mais tolo dos fanatismos!<sup>90</sup>

Conforme pontuado por Ruy Barbosa nos parágrafos finais de seu artigo, diante de situações os elementos políticos, sociais e econômicos corroboram para um cenário de instabilidade, contribuindo para que alguns – menos confiantes na Justiça – abandonassem as garantias do Direito para ceder ao empirismo dos políticos sem convicções, ou “[...] á estrelas dos déspotas sem escrúpulos a panaceia miraculosa ou signo salvador [...]”, nesse contexto ressurgem os mais “[...] desacreditados instrumentos de oprimir, os golpes de autoridade, os tribunais de exceção, as justiças secretas se preconizam em novidades salutareas e denominam sem freio, ora em nome das leis [...]”<sup>91</sup> violando princípios basilares do procedimento legal em nome do bem público.”<sup>92</sup>

Tanto para Ruy Barbosa quanto para Émile Zola, as nações que cedem ao fanatismo estão fadadas “[...] ao cativo alternativo da anarquia e da ditadura [...]”<sup>93</sup> sempre orientadas a acreditar em uma verdade convencionada à um determinado fim e suscetíveis a obscuridade dos fatos e instituições, hasteando estandartes vagos sem a consciência de seu real significado. Parafraseando o célebre jurista e diplomata brasileiro, “[...] são para essas nações que se imortalizou a frase de Sieyès: ‘Não sabem ser justos e querem ser livres!’.”<sup>94</sup>

## **2 CARTAS DO EXÍLIO: DREYFUS E RUY BARBOSA**

O polímata brasileiro Ruy Barbosa (1849-1923) foi uma das principais figuras da história brasileira, fez parte da longa tradição de intelectuais e pensadores do século XIX e XX, esteve envolvido nos momentos fundadores da República e participou na redação de documentos relevantes para a construção de nossa ordem política. Apesar de suas inúmeras

<sup>90</sup> ZOLA, Emile. *J'accuse: A Verdade em Marcha!*. Tradução: Paulo Neves. São Paulo. L&PM Pocket, 2009, p.40.

<sup>91</sup> BARBOSA, Ruy. *O Processo do Capitão Dreyfus*. In: *Cartas de Inglaterra*. Rio de Janeiro. Typ. Leuzinger. 1896, p.31 . Disponível em <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/222284>>. Acesso em 03. 05.2020

<sup>92</sup> Id., *ibid.* p. 31

<sup>93</sup> Id., *ibid.*, p. 32

contribuições no campo do Direito, da diplomacia e da política, Ruy Barbosa foi protagonista de algumas polêmicas como, por exemplo, o Encilhamento e queima dos arquivos da escravidão<sup>95</sup>.

Apesar da defesa de bandeiras liberais, Ruy Barbosa não abandonou sua tradição oligárquica, para realizar seus cálculos e interesses,<sup>96</sup> porém sua contribuição para o avanço no debate político brasileiro é notória, principalmente, “[...] em suas críticas ao militarismo e na usurpação do poder público em nome da filosofia do autoritarismo [...]”<sup>97</sup>

Ruy Barbosa foi “[...] um monarquista que se fez republicano nos dias finais do império”,<sup>98</sup> posto que suas pretendidas reformas políticas e econômicas não seriam concretizadas no velho regime<sup>99</sup>. Não conspirou a favor da República, porém, em 1889<sup>100</sup>, foi escolhido para fazer parte do primeiro ministério republicano, na pasta da Fazenda, durante o Governo Provisório do Marechal Deodoro da Fonseca.

Seu engajamento político e constante luta pela construção de um Brasil que cumprisse a sua vocação “de ser uma potência” e na defesa de uma sociedade igualitária construída nos pilares fundamentais do liberalismo democrático acarretaram seu exílio.

Em 1891, ao perceber o golpe de estado que havia ajudado a promover.<sup>101</sup> Ruy Barbosa publicou no jornal “A Imprensa” artigo criticando a atitude do Marechal Deodoro da Fonseca dias antes de Floriano Peixoto assumir a presidência:

Era um grande cidadão e um grande soldado o Marechal Deodoro. Mas não era um homem de estado, não tinha a menor ciência do governo dos homens,

<sup>95</sup> Com a finalidade de preservar ao Tesouro e privar a elite escravocrata da instrução necessária para instauração dos processos indenizatórios, mas que acarretou uma perda documental irreparável e essencial para a compreensão e registro de uma trágica realidade histórica que nos elucida.

<sup>96</sup> SILVA, Leandro de Almeida. *O Discurso Modernizador de Rui Barbosa (1879-1923)*. 2009. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2009.

<sup>97</sup> Id., *ibid.*, p. 14.

<sup>98</sup> SADOVITZ, SL. Carta exílio: Rui Barbosa e o processo do Capitão Dreyfus. In: LEWIN, H., coord. Agradecimento. In: *Identidade e cidadania: como se expressa o judaísmo brasileiro* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009, p. 205. ISBN: 978-85-7982-018-2. Disponível em SciELO Books <<http://books.scielo.org>>. Acesso em 13.10.2020.

<sup>99</sup> O Antigo Regime encontrava-se enfraquecido devido ao rompimento entre o Império e as forças que o sustentavam, ou seja, as instituições sociais, bem como a aristocracia cafeeira tornaram-se adeptos do ideal republicano em razão de alguns eventos históricos, sejam eles: (i) Questão Religiosa ou “Querela dos Bispos e da maçonaria” (SADOVITZ, *op. cit.*, p. 16) em 1872; (ii) abolição da escravidão sem a indenização da propriedade dos ex-escravos, pleiteado pelos barões do café em 1888; e (iii) Questão Militar, conflitos políticos e militares ocorridos entre 1883-1889. Ademais, a Monarquia encontrava-se debilitada em razão da pluralidade de forças que contra esta lutavam como, por exemplo, a oposição dos republicanos civis liberais, republicanos históricos, republicanos exaltados seguidores de Silva Jardim, até mesmo políticos conservadores e liberais monárquicos, somados a força abolicionista, federalistas e à juventude militar inspirada por Benjamin Constant

<sup>100</sup> No *fin-de-siècle*, enquanto a França agitava-se em meio aos conflitos da Terceira República, o Brasil engalfinhava pela consolidação de sua Primeira República, conhecida – em sua primeira fase- como República da Espada resultado do enfraquecimento monárquico diante da perda de seus principais apoiadores a Igreja Católica, barões rurais e Exército.

<sup>101</sup> RUI BARBOSA E O CASO DREYFUS. Direção: Instituto Realitas. Produção. Edgar Leite, 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3y18WvxVmJQ&t=1547s>. Acesso em: 28 out. 2020.

não podia compreender e praticar uma constituição [...] nada o habilitava a abrir uma era, cujas aspirações tinham por fórmula a associação da liberdade com a ordem e da democracia com a lei. A ocasião era de calma, paciência e confiança no direito. Não são estas as virtudes da espada feita poder. A oposição parlamentar, que fora sempre a sua obsessão desde o governo provisório, fê-la saltar da bainha, e a primeira amostra da autoridade republicana em ação, que tivemos, foi um golpe de estado.<sup>102</sup>

Em 1893, perseguido pelo governo de Floriano Peixoto que o acusava de ter sido o mentor intelectual da Revolta Armada<sup>103</sup>, Ruy Barbosa deixou sua família e partiu em rumo a Buenos Aires.

Desacreditado nas instituições sociais brasileiras e pouco confiante em dar continuidade a sua carreira política, Ruy viveu durante sete meses no Rio da Prata “[...] a mais melancólica expressão da monotonia e do desconforto [...]”. Em estado de exílio Ruy iniciava seu processo de amadurecimento como ator político influenciado pela decepção da realidade despótica e militarista da Primeira República e da experiência adquirida entre a transição dos dois regimes. Após seu afastamento do novo partido conservador liderado por Campos Sales, o jurista voltou-se a alinhar com seus ex-colegas “monarquistas comprometidos com o liberalismo”, conforme pontuado pelo pesquisador Christian Edward Cyril Lynch.

Para Cyril-Lynch,<sup>104</sup> a dificuldade de autocrítica de Ruy em relação a seus erros durante o curso da República o impediam de aceitar os preceitos autoritários de Campos Sales e Prudente de Morais, bem como de aderir ao programa liberal restaurador, acabando por oferecer a Ruy Barbosa uma posição intermediária diante da “[...] impossibilidade de avançar na realidade autoritária do novo regime, como republicano, ou de retroceder à Monarquia parlamentar [...]”. Para tanto, o jurista refugiou-se no papel de “patrono da Constituição” e na defesa solitária de uma República utópica que, segundo Lynch: “[...] não se confundia com aquela república real, empírica, cotidiana, do lado de fora de sua janela.”<sup>105</sup>

Em 1894, durante sua estadia no solo inglês, foi convidado pelo Jornal do Comércio a escrever artigos para que fossem publicados durante seu período de exílio. Inicialmente pensou em escrever uma coletânea de artigos sobre a Inglaterra, levando em consideração seu deslumbramento com *England's lawful Earth* de Shakespeare e na súbita recuperação da fé na

<sup>102</sup> BARBOSA, Rui. *Obras Seletas* - Jornal "A Imprensa". Rio de Janeiro: Ministério da Cultura/Fundação Biblioteca Nacional, 1898. v. 7. p. 3. Disponível em < [https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/\\_documents/0006-01402.html](https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/_documents/0006-01402.html) > . Acesso em 24.08.2020.

<sup>103</sup> RUI BARBOSA E O CASO DREYFUS. Direção: Instituto Realitas. Produção: Edgar Leite, 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3y18WvxVmJQ&t=1547s>. Acesso em: 28 out. 2020.

<sup>104</sup> CYRIL-LYNCH, Christian Edward. *A utopia democrática* - Rui Barbosa entre o Império e a República. Rio de Janeiro: [s. n.], 2014. p. 1.

<sup>105</sup> CYRIL-LYNCH, Christian Edward. *A utopia democrática*. p. 1.

justiça ao pisar na terra mãe do liberalismo,<sup>106</sup> conforme narra em sua carta para Américo Lacombe em 1893:

O país [Inglaterra]. dentre todos, onde a humanidade tem a sua maior glorificação. porque é aquele onde a liberdade é mais perfeita, onde o direito é mais seguro, onde o indivíduo é mais independente e onde, por isso mesmo, o homem é mais feliz.<sup>107</sup>

Porém, em 1895, foi um evento “aquém-Mancha” que despertou sua atenção: o *Affaire Dreyfus* que assolava a França detinha de todos os elementos “para atrair Ruy Barbosa, o calor da atualidade, o frêmito da realidade tangível, e ainda a possibilidade de estabelecer certos paralelos com a situação brasileira.”<sup>108</sup>

Entusiasmado com o tema que despertava a “santa ira do advogado, do defensor dos oprimidos”,<sup>109</sup> Ruy Barbosa escreveu o artigo “O Processo do Capitão Dreyfus”, publicado em 07 de janeiro de 1965 no Brasil, pelo Jornal do Comércio do Rio de Janeiro.

Posteriormente, em 1896, Ruy Barbosa público seus artigos escritos durante o exílio em uma coletânea chamada “Cartas de Inglaterra” a “[...] qual lhe saíram muito mais para o Brasil do que de Inglaterra [...]” e o que “[...] deveria ser um hino à Inglaterra se transformou numa meditação sobre o Brasil [...]”,<sup>110</sup> o qual será objeto de análise a seguir.

## 2.1 CARTAS DE INGLATERRA: O PROCESSO DO CAPITÃO DREYFUS DE RUY BARBOSA (1895)

Em 07 de janeiro de 1895, após da polêmica condenação sumária do capitão Dreyfus, Ruy Barbosa publicou um artigo para o *Jornal do Commercio*, no Rio de Janeiro baseado nas notícias da imprensa inglesa e “em sua intuição de jurista no qual alinhavava questões políticas a princípios jurídicos para expor a ilegalidade e a inconsistência do processo<sup>111</sup>. Foi um dos primeiros intelectuais na comunidade internacional a defender o injustiçado Alfred Dreyfus, fato que foi reconhecido por ele em seu livro “Cartas do Exílio”.<sup>112</sup>

<sup>106</sup> PEREIRA, Lúcia Miguel. Prefácio. In: *Obras Completas Ruy Barbosa*. São Paulo: Fundação Casa Rui Barbosa, 1946. p. xx.

<sup>107</sup> BARBOSA, Ruy. *Obras Completas Ruy Barbosa*. São Paulo: Fundação Casa Rui Barbosa, 1946. p. xii.

<sup>108</sup> Id., *ibid.*, p. xx.

<sup>109</sup> Id., *ibid.*, p. xix.

<sup>110</sup> Id., *ibid.*, p. xx.

<sup>111</sup> LÍSIAS, Ricardo. *Zola/Rui Barbosa – “Eu acuso!” e o processo do capitão Dreyfus*. São Paulo: Hedra, 2013.

<sup>112</sup> CYRIL-LYNCH, Christian Edward. *A utopia democrática - Rui Barbosa entre o Império e a República*. Rio de Janeiro: [s. n.], 2014.

No fim de maio de 1900, foi-me enviado um livreto intitulado “O Primeiro Defensor de Dreyfus”, que era originalmente uma carta que Ruy Barbosa, o grande estadista brasileiro, escrevera de Londres em 07 de Janeiro de 1895, e que fora publicada a edição de 03 de fevereiro seguinte do Jornal do Commercio do Rio de Janeiro.<sup>113</sup>

Seu fascínio em relação ao *Affaire* pode ser observado em um trecho da carta direcionada a seu amigo Américo Lacombe em 1895, conforme segue: “Fui seduzido e fascinado pelo assunto que inopinadamente se me ofereceu, e que me vibrou profundamente no coração a corda da justiça, — ainda não morta, apesar da dura lição que agora mesmo me está custando.”<sup>114</sup>

Apesar da paixão da busca pela justiça, potencializada pelos meses de convivência na *England’s lawful Earth*,<sup>115</sup> outros fatores foram relevantes para influenciar Ruy Barbosa a analisar o *Affaire*, os quais vamos destrinchar nos próximos parágrafos desse subtópico.

O primeiro fator está diretamente ligado ao momento particular no qual ele vivia e fez com que se identificasse com Dreyfus,<sup>116</sup> enxergando ambos como vítimas da “lei violada para satisfazer paixões políticas.”<sup>117</sup> De um lado o Capitão condenado injustamente ao degredo por um processo repleto de vícios e ilegalidade e de outro o Jurista desiludido com os rumos tomados pela República e exilado por um governo tirano que inicialmente ajudou a instituir.

As palavras de Ruy Barbosa são as de um intelectual “revoltado contra o arbítrio do qual fora igualmente vítima em seu País”,<sup>118</sup> também de um liberal que constatou a fragilidade e inconsistência “quanto às possibilidades de realização de seu ideal” durante a transição, conforme pontuado por Lynch.<sup>119</sup>

Sobre desvirtuação da lei e a anteposição da popularidade à efetiva justiça, Ruy Barbosa leciona:

Mal honram a pátria as contorções de um patriotismo histérico, que vive a se superexcitar com a obsessão de traições, que julga de oitiva, fulmina por palpites, e instiga os magistrados a prevaricarem, antepondo a popularidade à justiça.<sup>120</sup>

<sup>113</sup> DREYFUS, Alfred. *Cinco Anos da Minha Vida (1894-1899)*. Tradução: Alberto Dines. Rio de Janeiro. Imago. 1995.p. 280

<sup>114</sup> BARBOSA, Ruy. *Obras Completas Ruy Barbosa*. São Paulo: Fundação Casa Rui Barbosa, 1946. p. xvi.

<sup>115</sup> PEREIRA, Lúcia Miguel. Prefácio. In: *Obras Completas Ruy Barbosa*. São Paulo: Fundação Casa Rui Barbosa, 1946. p. xx.

<sup>116</sup> RUI BARBOSA E O CASO DREYFUS. Direção: Instituto Realitas. Produção. Edgar Leite, 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3y18WvxVmJQ&t=1547s>. Acesso em: 28 out. 2020.

<sup>117</sup> PEREIRA, Lúcia Miguel. op. cit., p. xi.

<sup>118</sup> SENNA, Homero. *Uma voz contra a injustiça: Rui Barbosa e o Caso Dreyfus*. 2005. Rio de Janeiro. Fundação Casa Rui Barbosa.

<sup>119</sup> CYRIL-LYNCH, op. cit., p. 1.

<sup>120</sup> BARBOSA, Rui. *O Processo do Capitão Dreyfus*. p. 22.



O segundo fator está diretamente ligado à sua filiação à tradição política e jurídica anglo-americana e a visão normativa da justiça como imperativo que deveria intervir na realidade, em outras palavras, Cyril Lynch postula:

*Grosso modo*, o que chamo aqui de tradição política anglo-americana resulta da conjugação de dois discursos que, desaparecidos do continente, sobreviveram na cultura política anglófona – o constitucionalismo antiquário e o republicanismo cívico (ou clássico). O discurso republicano cívico remonta a Roma antiga e postula que, amparada na moralidade dos seus costumes e no culto da lei, a liberdade política do povo era condição essencial para o autogoverno da *polis*. Livre da disciplina moral, o homem tenderia a se corromper, e essa degeneração dos costumes traria consigo a decadência do governo e a tirania.<sup>121</sup> Já o constitucionalismo antiquário pugnava que os direitos dos cidadãos ingleses remontavam à Idade Média, decorrendo de uma luta entre o poder arbitrário e a resistência à opressão, cujo desfecho, na Revolução Gloriosa, culminara com a vitória da liberdade.<sup>122</sup> Ambas as ideologias entendiam que o bem estar da sociedade política dependia de instituições que, embora representativas do poder popular, fossem limitadas pela lei. Predominava aí uma concepção pluralista do político, onde o direito do indivíduo, compreendido como produto da vontade histórica e fundamento da ordem legítima, formatava a esfera de manifestação da soberania.<sup>123</sup> (grifo nosso).

No parágrafo inicial de seu artigo, Ruy Barbosa exprime a sua preferência – e admiração – pela justiça britânica em comparação a francesa, aduzindo que a consciência “[...] dos dois povos que a Mancha separa [...]” estão decompostas “[...] através dele, como dois feixes diferentes de luz coados pelo mesmo primas [...]”.<sup>124</sup> Encontrando no *Affaire* a oportunidade de criticar a sociedade *Belle Époque* francesa assentada em princípios liberais, mas que durante o Caso Dreyfus estava agindo de modo obsoleto e semelhante ao *Ancien Régime*,<sup>125</sup> comparando-a diretamente a justiça do outro lado da Mancha.

Na visão anglófila de Ruy, a justiça inglesa jamais cederia aos “[...] excessos odiosos das orgias públicas da massa irresponsável [...]”,<sup>126</sup> valorizando a “frieza objetiva” do sistema jurídico britânico, segundo o qual jamais seria influenciado pela opinião pública, mídia e tribunais de exceção, convicção diretamente influenciada por John Stuart Mill, o qual acreditava ser “[...] o maior pensador político do nosso tempo, o autor dos melhores livros modernos sobre

<sup>121</sup> POCOCK, John. *The Machiavellian moment: Florentine political thought and the Atlantic republican tradition*. Princeton: Princeton University Press, 1975.

<sup>122</sup> POCOCK, John. *The ancient constitution and the feudal law: a study of the English historical thought in the seventeenth century, a reissue with a retrospect*. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

<sup>123</sup> CYRIL-LYNCH, Christian Edward. *A utopia democrática*. p. 3.

<sup>124</sup> BARBOSA, Ruy. O Processo do Capitão Dreyfus. In: *Cartas de Inglaterra*. Rio de Janeiro. Typ. Leuzinger. 1896, p. 21. Disponível em <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/222284>>. Acesso em 03. 05.2020.

<sup>125</sup> RUI BARBOSA E O CASO DREYFUS. Direção: Instituto Realitas. Produção: Edgar Leite, 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3y18WvxVmJQ&t=1547s>. Acesso em: 28 out. 2020.

<sup>126</sup> BARBOSA, op. cit., p. 21.

a democracia e a liberdade, o sábio bem temperado nas suas opiniões." <sup>127</sup> Ruy chegou a considerar o “[...] espírito inglês como a encarnação histórica daquilo que de mais adiantado produzira a civilização [...]”, conforme citado por Lynch em seu artigo e transcrito a seguir:

Na obra da civilização ocidental não há, talvez, mais que três papéis supremos: o da Judéia, berço do monoteísmo e do Cristo; o da Grécia, criadora das artes e da filosofia; o da Inglaterra, pátria do governo representativo e mãe das nações livres. O solo onde ela pisa reproduz-lhe espontaneamente as instituições. Os povos que saem de suas mãos, livres como ela, na América, na Austrália, na África, são outros tantos renovadores da humanidade. Bendita esta raça providencial. <sup>128</sup>

A crítica a justiça francesa estende-se de modo sutil ao Brasil, como uma provocação a tudo aquilo que foi submetido durante a perseguição Floriana. Ao dizer que a insegurança jurídica e a descrença dos povos na justiça fazem com que estes abram mão de seus direitos “nos primeiros esteios ameaçados” e “[...] cedam ao empirismo dos políticos sem convicções, ou à estrela dos déspotas sem escrúpulos a panacéia miraculosa, ou o signo salvador [...]”, <sup>129</sup> em uma velada alusão a situação brasileira na época. <sup>130</sup>

Ademais, ao elogiar o “[...] hábito inglês de os direitos permanentes da justiça em altura inacessível às conveniências do governo, às crises da política, ao clamor das tormentas populares [...]”, <sup>131</sup> Ruy Barbosa reafirma a superioridade de seus ideais, escorado em elogios à seriedade da pátria do liberalismo e ética republicana.

Ruy criticava “o clamor das tormentas populares” ou a “orgia das massas”, mas não defendia a repressão a liberdade de expressão, pelo contrário, segundo Cyrill-Lynch, Ruy postulava que “[...] a lei constituía o limite intransponível da democracia e da soberania popular, pois permitia à justiça, isto é, à razão e à liberdade, triunfarem sobre a vontade irracional do povo ou do tirano [...]”, mais uma vez dialogando com o pensamento de Stuart Mill o qual acreditava que ambiente aberto a discussão e debate político é indispensável para o progresso. Para Ruy, a massa poderia dialogar e debater entre si, mas a lei e o direito não rechaçariam a moralidade para dobrar-se ao furor popular.

O povo soberano, os partidos e governos, entre as nações sem disciplina jurídica, estão sempre inclinados a reagir contra as instituições que se não

<sup>127</sup> BARBOSA, Rui. *Cartas de Inglaterra*. São Paulo: Livraria Editora Iracema, 1966. t. 2. p. 22. A primeira edição é de 1896.

<sup>128</sup> BARBOSA, Rui. *Correspondência*. Coligida, revista e anotada por Homero Pires. São Paulo: Saraiva, 1932. p. 94.

<sup>129</sup> BARBOSA, Ruy. *O Processo do Capitão Dreyfus*. In: *Cartas de Inglaterra*. Rio de Janeiro. Typ. Leuzinger. 1896, p. 37. Disponível em <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/222284>>. Acesso em 03. 05.2020.

<sup>130</sup> PEREIRA, Lúcia Miguel. Prefácio. In: *Obras Completas Ruy Barbosa*. São Paulo: Fundação Casa Rui Barbosa, 1946. p. xv.

<sup>131</sup> BARBOSA, op. cit., p. 37.

dobram aos impulsos das maiorias e às exigências das ditaduras. A lei foi instituída exatamente para resistir a esses dois perigos, com um ponto de estabilidade superior aos caprichos e às flutuações da onda humana. Os magistrados foram postos especialmente para assegurar à lei um domínio tanto mais estrito, quanto mais extraordinárias forem as situações, mais formidáveis a soma de interesses e a força do poder alistados contra ela.<sup>132</sup>

A concepção francesa de Estado contribuiu para configuração de *mau governo* para Rui, onde, conforme reiterado inúmeras vezes em seu artigo, reinaria a imoralidade e a injustiça e, conseqüentemente, o desprezo a lei.

A concepção anglo-saxã da lei como imperativo ético de liberdade permitiu a Rui elaborar também um tipo ideal do mau governo, onde a imoralidade, associada à injustiça, à opressão e ao desprezo da lei, resultavam num governo arbitrário, patrimonial e militarista. Além de encarnar-se na ditadura pura e simples, ou disfarçada pelo uso abusivo do estado de exceção, Rui também associava esse mau governo à concepção francesa hegemônica de Estado de direito e que, à noção de limitação do poder predominante no mundo anglófono, sobrepunha, a soberania do príncipe ou do povo como princípio ordenador da ordem política.<sup>133</sup>

Ruy também utilizou da cobertura do periódico britânico *Daily Graphic* para criticar a intolerância francesa frente ao caso Dreyfus, demonizando aqueles que eram contra a sua condenação. Conforme demonstra na seguinte passagem:

Mas entre franceses não é lícito sequer pôr em dúvida o crime de Dreyfus: "Quem quer que deixasse transparecer, a esse respeito, a menor incerteza, ou denotasse o mais leve sentimento de comiseração, seria encarado com o mesmo horror e o mesmo ódio que o próprio traidor". Pleno arbítrio de negar a Deus, aluir a propriedade, santificar a comuna, divinizar Marat; mas obrigação estrita e universal de teimar e bater fé em como Dreyfus é o mais desprezível dos malfeitores. Nisto se afinçou o público desde o primeiro dia.<sup>134</sup>

Concomitantemente, o jurista valorizou a cobertura da imprensa inglesa sobre o caso, pois considerava o "jornalismo inglês, alheio às alucinações locais, sóbrio, como se sabe, em pontos de sentimentalismo, mas inclinado à retidão própria dos costumes jurídicos deste país, foi vasta e profunda".<sup>135</sup>

<sup>132</sup> BARBOSA, Rui. *Escritos e discursos seletos*. Seleção, organização e notas de Virgínia Cortes de Lacerda. Rio de Janeiro: Nova Aguilar: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1960. p. 869.

<sup>133</sup> CYRIL-LYNCH, Christian Edward. *A utopia democrática - Rui Barbosa entre o Império e a República*. Rio de Janeiro: [s. n.], 2014.P. 2

<sup>134</sup> BARBOSA, Ruy. O Processo do Capitão Dreyfus. In: *Cartas de Inglaterra*. Rio de Janeiro. Typ. Leuzinger. 1896, p. 20. Disponível em <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/222284>>. Acesso em 03. 05.2020.

<sup>135</sup> Id., *ibid.* p. 20.

A frieza analítica e a exposição fiel aos fatos foram adotados por Ruy Barbosa durante seu ensaio, diferentemente do tom impetuoso adotado por Zola em “*J'accuse!*”.

O jurista brasileiro retratou a degradação pública de Dreyfus no quadrângulo da Escola Militar de Paris. Ruy expressou profunda repulsa a espetacularização e ao escândalo de tal ato, citando diretamente o posicionamento do jornalista Henri Blowitz em sua matéria para *The Times*, na qual cunhou a expressão “cerimônia de degradação” que consistia em “[...] um espetáculo de aspecto bárbaro, do qual nenhuma lição se pode colher.”<sup>136</sup> Além de traduzir a cobertura feita pelo periódico *Pall Mall Gazette*, a qual narra a celebre frase de Dreyfus aos seus companheiros do 59 de Infantaria “Crede-me, senhores, sou um mártir!”<sup>137</sup>

Sobre este episódio, Ruy Barbosa narra:

O formidável espetáculo fora preparado com todos os requintes da encenação regulamentar. Quando o condenado [Dreyfus] entrou no quadrângulo da Escola Militar, as insígnias, que ainda lhe sobressaíam a farda, já não figuravam ali senão por artificial convencional, como outros tantos estigmas no peito e na fronte daquele homem. [...] A lenta e implacável pragmática esgotou no flagelado o cálix das afrontosas possíveis. Se entre elas não figura o “esbofeteamento”, dir-se-ia que não é senão para poupar à mão do executor o vilipêndio contato com o rosto de réprobo. Desde o *kepi* até as listras vermelhas das calças, um a um, lhe caíam aos pés, arrancados por um subalterno, os emblemas da dignidade militar. Ficaram-no envolvendo apenas os retos negros e rotos da farda, imagem do luto pela honra que acabava de despir [...].<sup>138</sup>

Em harmonia com sua vocação, os vícios e ilegalidades característicos do processo Dreyfus chamaram a atenção do jurista, as circunstâncias do crime – dentre elas a inexistência de nexos causal – são questionadas ao longo de seu artigo. Além da fragilidade probatória do caso e o julgamento a *huis clos*, visto que “[...] ninguém viu o processo. Ninguém tem notícia do documento ou depoimentos.”<sup>139</sup>

Ruy Barbosa também aponta a ilegalidade quanto a alteração do degredo de Dreyfus de Nova Caledônia para a Ilha do Diabo, sem levar em consideração a primariedade do acusado e na aplicação errônea da retroatividade penal para satisfazer o clamor das massas que exigiam uma punição mais severa à Dreyfus, conforme segue:

Como quer que seja, votar uma lei, para agravar a miséria de um condenado, seria singular novidade na história penal destes tempos. Nessa medida adotada especial, senão expressamente, para sobrecarregar as consequências de uma sentença já proferida, ferindo um homem já esmagado, há uma intenção vindita individual, um caráter de rancor, um elemento retroativo que as noções

---

<sup>136</sup> Id., *ibid.* p. 17.

<sup>137</sup> Id., *ibid.* p. 19.

<sup>138</sup> Id., *ibidem.* p. 16.

<sup>139</sup> Id., *ibid.*, p. 21

do direito cristão não tolerariam. Não importa que seja apenas trocar degredo por degredo. Se a nova localidade se elege, por mais áspera, mais inóspita e menos habitável do que as contempladas na lei sob o que se proferiu o julgado, a alteração projetada seria, em substância, uma verdadeira revisão de sentenças por ato legislativo, isto é, um mal dissimulado exemplo dessa retroatividade penal, que todas as legislações contemporâneas estigmatizam.<sup>140</sup>

Durante a análise das ilegalidades que circundam o processo Dreyfus, Ruy remontou ao passado do Código Penal francês o qual, anteriormente, em seu art. 76, consignava a morte como a pena reservada aos crimes de traição. Porém a Constituição de 1848 aboliu a pena de morte nos delitos políticos e a Lei de 8 de junho de 1850 fixou para esses casos, o exílio com prisão perpétua numa fortaleza. Todavia para Dreyfus, “[...] a França, não se satisfaz com a sentença. No sentir, porque assim digamos unânime de Paris. Dreyfus deveria ser condenado à morte. Essa foi a voz das ruas, da imprensa e da tribuna.”<sup>141</sup>

A exigência de endurecimento da pena de Dreyfus não tão somente violava a finalidade da qual as leis são constituídas para se estabelecer como ponto superior capaz de resistir aos caprichos e flutuações humanas,<sup>142</sup> como também era mal avaliada pelos juristas e imprensa inglesa. Conforme demonstra a transcrição feita por Ruy Barbosa do artigo publicado pelo jornal *Spectator* na época, que “[...] fuzilar, porém, o capitão Dreyfus, em virtude de uma disposição retroativa, seria extinguir esse sentimento de confiança na seriedade da lei, ‘tão essencial á disciplina quanto à própria seriedade.’<sup>143</sup>

Apesar de Ruy Barbosa refutar qualquer emotividade, há uma coincidência interessante entre seu texto com “J’accuse!” de Emile Zola, “[...] tanto Rui, quanto, depois Zola, chamam a atenção para a falta de motivações concretas para um homem como Alfred Dreyfus cometer um crime como aquele.”<sup>144</sup> Para Ruy Barbosa:

Dreyfus não tinha no seu passado uma nódoa, um traço duvidoso. Quinze anos de serviços imaculados e alta posição de confiança que ocupava no mais delicado ramo da administração da guerra, definem-lhe a fé de ofício. A superabundância de seus recursos, a opulência de sua família, a simplicidade de seus hábitos, a sua aversão ao jogo, a concentração exclusiva de sua vida particular nas afeições domésticas exclui a suspeita das seduções tenebrosa, que frequentemente são a explicação obscura dessas catástrofes da honra.”

<sup>140</sup> BARBOSA, Ruy. O Processo do Capitão Dreyfus. In: Cartas de Inglaterra. Rio de Janeiro. Typ. Leuzinger. 1896, p. 23. Disponível em <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/222284>>. Acesso em 03. 05.2020..

<sup>141</sup> Id., ibid., p. 25

<sup>142</sup> Id., ibid., p. 25

<sup>143</sup> Id., ibid., p. 26

<sup>144</sup> LÍSIAS, Ricardo. ZOLA/ RUY BARBOSA - "EU ACUSO!" E "O Processo do Capitão Dreyfus". São Paulo: HEDRA, 2013.p.25

A análise de Rui ressoa nas afirmações calorosas carregadas de indignação e ironia de Zola, conforme:

Dreyfus domina vários idiomas: crime; não há um papel sequer em sua casa que o comprometa: crime; de vez em quando ele retorna à sua pátria: crime; trabalha muito, tem o cuidado de se informar sobre; tudo: crime; não perde a calma: crime; perde a calma: crime.<sup>145</sup>

Por fim, insta consignar que o último fator que influenciou Ruy Barbosa a escrever sobre o caso está diretamente ligado a reputação ilibada de Dreyfus, a qual despertou a atenção do jurista brasileiro quando o Grande Rabino de França foi nomeado testemunha.<sup>146</sup> Sobre essa questão, Ruy Barbosa descreve:

Ora, Dreyfus não tinha no seu passado uma nódoa, um traço duvidoso. Quinze anos de serviços imaculados e a alta posição de confiança, que ocupava no mais delicado ramo da administração da guerra, definem-lhe a fé de ofício. A superabundância dos seus recursos, a opulência de sua família, a simplicidade dos seus hábitos, a sua aversão ao jogo, a concentração exclusiva da sua vida particular nas afeições domésticas excluem a suspeita das seduções tenebrosas, que são *freqüentemente* a explicação obscura dessas catástrofes da honra [...]

Além de que é para temer que a propaganda *anti-semítica*, acesa em França, avivasse a hostilidade contra o Capitão Dreyfus, membro de uma família *hebréia* bem conhecida, e a favor de quem um homônimo, o Grande Rabino de França, foi nomeado testemunha.<sup>147</sup>

O artigo foi publicado no Brasil pelo Jornal do Commercio (JC) do Rio de Janeiro, o qual a partir do mês de janeiro de 1898 passou a trazer referências quase diárias sobre o caso Dreyfus por meio de seus correspondentes no território francês. Em 31 de janeiro de 1898 o jornal trouxe a tradução da carta *J'accuse* de Zola.<sup>148</sup> Porém, JC não foi o único hebdomadário a relatar sobre o caso no Brasil, o *Estado de São Paulo (ESP)* trouxe uma visão mais crítica do caso Dreyfus quando comparada ao tom editorial do JC ao levantar questões e dúvidas quanto à procedência das acusações contra Dreyfus.<sup>149</sup>

Ruy Barbosa finalizou seu ensaio com a transcrição da notícia publicada no *The Times*, a qual “[...] exprimiu o sentimento inglês sobre o assunto [...]”,<sup>150</sup> reafirmou a crítica ao sistema judiciário francês por violar o *ius puniendi* ao cometer a injustiça de condenar Dreyfus

<sup>145</sup> ZOLA, Émile (1840-1902). *Zola /Rui Barbosa Eu acuso! O Processo do Capitão Dreyfus*. Org. e trad. Ricardo Lísias. São Paulo: Hedra, 2007. p. 37

<sup>146</sup> RUI BARBOSA E O CASO DREYFUS. Direção: Instituto Realitas. Produção: Edgar Leite, 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3y18WvxVmJQ&t=1547s>. Acesso em: 28 out. 2020.

<sup>147</sup> BARBOSA, Rui. *O Processo do Capitão Dreyfus*. p. 17; 36.

<sup>148</sup> SUZANO, Milene. *"J'accuse" na imprensa brasileira*.

<sup>149</sup> Id., *ibid.*

<sup>150</sup> BARBOSA, op. cit., p. 33

inexistindo justificativas contundentes para tal, também por este violar a finalidade na qual acredita ter a lei, imortalizada em sua mais célebre frase “Com a lei, pela lei e dentro da lei; porque fora da lei não há salvação”. Além de expor ao Brasil o “[...] bom exemplo da justiça britânica, e ao, mesmo tempo, demonstrar o perigo da justiça quando as emoções falam mais alto [...]” e a existência da manipulação dos interesses subterrâneos para alterar a verdade exposta.<sup>151</sup>

---

<sup>151</sup> LÍSIAS, Ricardo. *Zola/Rui Barbosa*, p. 28.

## CONCLUSÃO

Pode-se verificar a influência das circunstâncias políticas e ideológicas <sup>152</sup> na formação das causas do processo envolvendo o capitão Alfred Dreyfus e a repercussão de sua condenação, a qual chamou atenção do jurista brasileiro Ruy Barbosa e o levou a escrever o artigo “O Processo do Capitão Dreyfus”, publicado em 03 de fevereiro de 1896 pelo Jornal do Commercio do Rio de Janeiro.

A fim de entender a incidência das razões políticas foi essencial compreender o contexto histórico dos séculos XIX e XX na França, além da relação explosiva entre os diferentes grupos sociais e suas instituições políticas e religiosas.

O *L'affaire*, como ficou conhecido, é considerado um acontecimento marcante para a história Ocidental contemporânea. Muitos historiadores e pensadores dedicaram-se a refletir sobre sua função no *fin-de-siecle* europeu. Hannah Arendt destinou o quarto capítulo de sua obra clássica *Origens do totalitarismo* à análise do Caso Dreyfus, o qual considerou ser um ensaio geral para o holocausto e uma “antevisão da barbárie nazista do século XX”. <sup>153</sup>Já para outros pensadores, como Jean-Denis Bredin, o *Affaire* foi o “acontecimento fundador” <sup>154</sup>do poder da imprensa que, por meio dos *Dueling Papers*, influenciou sobre a vida pública francesa.

Um artigo escrito do exílio uniu dois homens separados pelo Canal da Mancha. Se de um lado tínhamos a figura do Capitão Dreyfus, a vítima do mito da conspiração, o inimigo estrangeiro e traidor. De outro existia a figura do Jurista Ruy Barbosa em função ambivalente. Ao mesmo tempo que figurava como inimigo da pátria para os florianistas, desabrochava no emblema de Salvador, na posição solitária de defensor dos direitos individuais e da Constituição perante um governo autoritário<sup>155</sup>.

Os cenários que abrigaram as duas figuras também devem ser levados em consideração. Na França, pairava a ameaça de guerra contra a recém-unificada Alemanha somada a denúncia do “complô judaico aliado a uma potência estrangeira”<sup>156</sup>. A Conspiração forasteira contra a Pátria enfraquecida. A direita francesa era inexorável, aqueles que não compactuavam com

---

<sup>152</sup> Aspectos “não-jurídicos”, externos ao Direito.

<sup>153</sup> SADCOVITZ, Sara Lerner. Carta exílio: Rui Barbosa e o processo do Capitão Dreyfus. In: LEWIN, H., coord. Agradecimento. In: Identidade e cidadania: como se expressa o judaísmo brasileiro [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009, pp. 225. ISBN: 978-85-7982-018-2. Disponível em SciELO Books

<sup>154</sup> Id. *ibid.*, p. 225

<sup>155</sup> CYRIL-LYNCH, Christian Edward. A utopia democrática - Rui Barbosa entre o Império e a República. Rio de Janeiro: [s. n.], 2014

<sup>156</sup> Id., *ibid.*, p. 230



xenofobia e antissemitismo estavam do lado oposto ao Salvador.

Em solo brasileiro, pairava a ameaça da derrubada de nossa Primeira República. A denúncia de um complô monarquistas e lusitano acobardava a Nação. Contra a ameaça estrangeira restava-se apenas a repressão Floriana, o Exército do Salvador

As questões levantadas pelo Jurista em sua carta do exílio não podem cair ao esquecimento e devem ser objeto de reflexão nos dias de hoje. Nos últimos anos fomos sondados por mitologias políticas. Os bons costumes e a Pátria ameaçada, o Mito do Salvador e manifestações clamando pelo retorno de valores obsoletos de um passado autoritário contribuíram para agonizar a polarização ideológica gestada durante as eleições de 2014. O papel da mídia também se fez presente, seja nos programas sensacionalistas, no *storytelling* adotado no horário nobre ou com as *Fake News*.

Os aspectos e fatores do caso Dreyfus, apesar de parecerem contemporâneos, são heranças de seu tempo. Porém, isso não impede que este sirva de um farol de função adversa, ou seja, indicando um caminho que por nós – e pelo Direito - não deve ser seguido.

## REFERÊNCIAS

- ARENDDT, Hannah. *As origens do totalitarismo*. Antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. Tradução: Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- BALDWIN, James. *A Question of Identity*. Tradução nossa. New York, The Library of América, 1998. p.93 Disponível em <[https://www.sas.upenn.edu/~cavitch/pdf-library/Baldwin\\_Question.pdf](https://www.sas.upenn.edu/~cavitch/pdf-library/Baldwin_Question.pdf)>. Acesso em 03.05.2020.
- BALDWIN, James. *O quarto de Giovanni*. Tradução: Paulo Henriques Britto. São Paulo. Companhia das Letras, 2018.
- BARBOSA, Ruy. *Cartas de Inglaterra*. São Paulo: Livraria Editora Iracema, 1966. t. 2.
- BARBOSA, Ruy. *Correspondência*. Coligida, revista e anotada por Homero Pires. São Paulo: Saraiva, 1932.
- BARBOSA, Ruy. *Escritos e discursos seletos*. Seleção, organização e notas de Virgínia Cortes de Lacerda. Rio de Janeiro: Nova Aguilar: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1960.
- BARBOSA, Ruy. O Processo do Capitão Dreyfus. In: *Cartas de Inglaterra*. Rio de Janeiro. Typ. Leuzinger. 1896, p. 2. Disponível em <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/222284>>. Acesso em 03. 05.2020.
- BARBOSA, Ruy. *Obras Seletas - Jornal "A Imprensa"*. Rio de Janeiro: Ministério da Cultura/Fundação Biblioteca Nacional, 1898. v. 7. Disponível em <<https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documents/0006-01402.html>>. Acesso em 24.08.2020.
- BARTHES, Roland. *Fragmentos do Discurso Amoroso*. São Paulo: Unesp, 2018.
- BELLAMY, Richard. *Liberalismo e sociedade moderna*. Tradução: Magda Lopes. São Paulo: UNESP, 1994.
- BOBBIO, Norberto. *Os intelectuais e o poder*. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. São Paulo. UNESP. 1997.
- CHARLE, Christophe. *Naissance des intellectuels - 1880/1890*. Paris: Minuit, 1990.
- COGGIOLA, Osvaldo. *130 ANOS DA COMUNA DE PARIS: a Comuna de Paris na história*. São João Del Rei: Tempos Gerais, 2001.
- COSTA, Samira Lima da et al. *Gestantes em situação de rua no município de Santos, SP: reflexões e desafios para as políticas públicas*. Santos/São Paulo: CNPq, 2015.
- CYRIL-LYNCH, Christian Edward. *A utopia democrática - Rui Barbosa entre o Império e a República*. Rio de Janeiro: [s. n.], 2014.
- DINES, Alberto. *Diários Completos do Capitão Dreyfus*. Rio de Janeiro: Estácio, 1995.
- DREYFUS, Alfred. *Cinco Anos da Minha Vida (1894-1899)*. Tradução: Alberto Dines. Rio de Janeiro. Imago. 1995.

GIDDENS, Anthony. *Política, sociologia e teoria social: encontros com o pensamento*. São Paulo: Unesp, 1998.

GRAMSCI, Antônio; BORDIGA, Amadeo. *Conselhos de Fábrica*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

GUILLEMIN, Henri. *Zola, Lègende et vérité e Robespierre*. São Paulo: L&PM, 1989.

JAMES, Henry. *Os embaixadores*, Londres, [s. n.], 1903.

LIMA, André Chermont de. Proust, Dreyfus, PT e as “nações divididas”. *Estadão*, São Paulo, 17 maio 2018. Disponível em: <https://estadodaarte.estadao.com.br/proust-dreyfus-pt-e-as-nacoes-divididas/>. Acesso em: 28 out. 2020.

LÍSIAS, Ricardo. *Zola/Rui Barbosa – “Eu acuso!” e o processo do capitão Dreyfus*. São Paulo: Hedra, 2013.

MORIN, Edgar. La mission de l'intellectuel. In: BELKHIR, Jean. *L'intellectuel, l'intelligentsia et les manuel*. Paris: Anthropos, 1983.

NAPOLITANO, Marcos. História do Brasil República – da queda da Monarquia ao fim do Estado Novo. São Paulo: Contexto, 2016.

PEREIRA, Lúcia Miguel. Prefácio. In: *Obras Completas Ruy Barbosa*. São Paulo: Fundação Casa Rui Barbosa, 1946.

POCOCK, John. *The ancient constitution and the feudal law: a study of the English historical thought in the seventeenth century, a reissue with a retrospect*. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

POCOCK, John. *The Machiavellian moment: Florentine political thought and the Atlantic republican tradition*. Princeton: Princeton University Press, 1975.

RAQUEL, Sara Alves. *Desafios para o atendimento à população em situação de rua em Florianópolis: um estudo do núcleo de apoio à família-rodoviário*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

RODRIGUES, Helenice. O intelectual no "campo" cultural francês - do "Caso Dreyfus" aos tempos atuais. *Varia História*, Belo Horizonte, v. 21, n. 32, p. 395-413, jul. 2005. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010487752005000200008&script=sci\\_abstract&lng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010487752005000200008&script=sci_abstract&lng=pt)>. Acesso em: 28 out. 2020.

RUI BARBOSA E O CASO DREYFUS. Direção: Instituto Realitas. Produção: Edgar Leite, 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3y18WvxVmJQ&t=1547s>. Acesso em: 28 out. 2020.

SADCOVITZ, Sarah Lerner. *Carta exílio: Rui Barbosa e o processo do Capitão Dreyfus*. 2001. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2001.

SADCOVITZ, SL. Carta exílio: Rui Barbosa e o processo do Capitão Dreyfus. In: LEWIN, H., coord. Agradecimento. In: *Identidade e cidadania: como se expressa o judaísmo brasileiro* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009, pp. 225-234. ISBN: 978-85-7982-018-2. Disponível em SciELO Books

SALVO MELHOR JUÍZO #41: *Ruy Barbosa*. Entrevistadores: Thiago Hansen . Entrevistado: Prof. Christian Edward Cyril – Lynch. Disponível em: < <https://salvomelhorjuizo.com/post/157186875733/smj-41-ruy-barbosa-sem-d%C3%BAvidas-ruy-barbosa-%C3%A9-um>> AntiCast.13 de fevereiro de 2017. Acesso em 22.10.2020

SENNA, Homero. *Uma voz contra a injustiça: Rui Barbosa e o Caso Dreyfus*. 2005. Rio de Janeiro. Fundação Casa Rui Barbosa.

SILVA, Leandro de Almeida. *O Discurso Modernizador de Rui Barbosa (1879-1923)*. 2009. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2009.

SOARES, Rosemary Dore. *Gramsci, o Estado e a Escola*. São Paulo: Unijuí, 2001.

STRECK, Lenio Luiz. *Verdade e Consenso: Constituição, hermenêutica e teorias discursivas*. São Paulo: Saraiva, 2017.

SUZANO, Milene. *"J'accuse" na imprensa brasileira: algumas repercussões e interceptações do caso Dreyfus*. São Paulo: Escritos II, 2015.

THIESSE, Anne-Marie. "La petite patrie enclose dans la grande": regionalismo e identidade nacional na França durante a Terceira República (1870-1940)." *Revista Estudos históricos*, v. 8, n. 15, jan. 1995. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1994>. Acesso em: 28 out. 2020.

THOMAS, Marcel. *L’Affaire sans Dreyfus*. Paris: Fayard, 1961.

VARES, Sidnei Ferreira de. Durkheim, o Caso Dreyfus e o republicanismo liberal na Terceira República francesa. *Contemporânea*, v. 4, n. 2, p. 481-505, jul./dez. 2014. Disponível em: <http://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/download/248/120>. Acesso em: 28 out. 2020.

ZANIN, Cristiano; MARTINS, Valeska; VALIM, Rafael. *Lawfare: Uma Introdução*. São Paulo: Contracorrente, 2020.

ZOLA, Emile. *J'accuse: A Verdade em Marcha!*. Tradução: Paulo Neves. São Paulo. L&PM Pocket, 2009.

ZOLA, Émile (1840-1902). *Zola /Rui Barbosa Eu acuso! O Processo do Capitão Dreyfus*. Org. e trad. Ricardo Lísias. São Paulo: Hedra, 2007.



## TERMO DE AUTENTICIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, Isabella Perondi Fortes

Aluno(a), regularmente matriculado(a), no Curso de Direito, na disciplina do TCC da 10ª etapa, matrícula nº 31615449, Período matutino, Turma C,

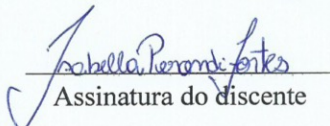
tendo realizado o TCC com o título: A VERDADE EM MARCHA: O CAPITÃO E O JURISTA - Análise do Affaire Dreyfus e “O Processo do Caso Dreyfus” de Ruy Barbosa (1895)

sob a orientação do(a) professor(a): Prof. Dr. Júlio César Vellozo

declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento das regras metodológicas para confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), informando que o realizei sem plágio de obras literárias ou a utilização de qualquer meio irregular.

Declaro ainda que, estou ciente que caso sejam detectadas irregularidades referentes às citações das fontes e/ou desrespeito às normas técnicas próprias relativas aos direitos autorais de obras utilizadas na confecção do trabalho, serão aplicáveis as sanções legais de natureza civil, penal e administrativa, além da reprovação automática, impedindo a conclusão do curso.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

  
Assinatura do discente